



Aula 06

*PRF (Policial) Direito Constitucional -
2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

Índice

1) Direitos Políticos (art. 14 - art. 16, CF/88)	3
2) Questões Comentadas - Direitos Políticos - CEBRASPE	25
3) Lista de Questões - Direitos Políticos - CEBRASPE	54

DIREITOS POLÍTICOS (ART. 14 – ART. 16)

Conceitos Iniciais

Para iniciarmos nosso estudo sobre os direitos políticos, nada melhor que defini-los, não é mesmo?

Os direitos políticos são aqueles que **garantem a participação do povo no processo de condução da vida política nacional**. Segundo o Prof. Alexandre de Moraes, “*são o conjunto de regras que disciplina as formas de atuação da soberania popular*”.¹ São direitos relacionados ao **exercício da cidadania** e, segundo Gilmar Mendes, formam a **base do regime democrático**.²

Os direitos políticos são, portanto, **instrumentos de exercício da soberania popular**, característica dos regimes democráticos. Esses regimes podem ser de três diferentes tipos:

- a) Democracia direta:** é aquela em que o povo exerce o poder diretamente, sem intermediários ou representantes;
- b) Democracia representativa ou indireta:** é aquela em que o povo elege representantes³ que, em seu nome, governam o país;
- c) Democracia semidireta ou participativa:** é aquela em que o povo tanto exerce o poder diretamente quanto por meio de representantes. Trata-se de um sistema híbrido, com características tanto da democracia direta quanto da indireta. É adotada no Brasil, que utiliza certos institutos típicos da democracia semidireta, tais como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de leis.

A doutrina classifica os direitos políticos em duas espécies: **i) direitos políticos positivos** e; **ii) direitos políticos negativos**.

Os **direitos políticos positivos** estão relacionados à participação ativa dos indivíduos na vida política do Estado. São direitos relacionados ao **exercício do sufrágio**. Por outro lado, **direitos políticos negativos** são as normas que **limitam o exercício da cidadania**, que impedem a participação dos indivíduos na vida política estatal. São as inelegibilidades e as hipóteses de perda e suspensão dos direitos políticos.

¹ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9^a edição. São Paulo, Editora Atlas: 2010, pp. 538.

² MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 10^a edição. São Paulo, Saraiva: 2015, pp. 715.

³ Na representação, o representante exerce um mandato e não fica vinculado à vontade do povo (mandato livre), diferentemente do que ocorre no mandato imperativo, em que o representante se vincula à vontade dos representados, sendo apenas um veículo de transmissão desta. Além disso, ele não representa apenas os seus eleitores, mas toda a população de um território (mandato geral).

Direitos Políticos Positivos

Os **direitos políticos positivos**, conforme já afirmamos, estão relacionados à **participação ativa** dos indivíduos na vida política do Estado. A essência desses direitos é traduzida pelo art. 14, incisos I a III, CF/88.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

Os direitos políticos positivos estão relacionados ao exercício do sufrágio. Ao contrário do que muitos pensam, **sufrágio não é sinônimo de voto**. O sufrágio é um direito público e subjetivo. O voto é o instrumento para o exercício do sufrágio.

Direito de sufrágio é a **capacidade de votar e de ser votado**; em outras palavras, o sufrágio engloba a capacidade eleitoral ativa e a capacidade eleitoral passiva. A **capacidade eleitoral ativa** representa o direito de alistar-se como eleitor (alistabilidade) e o direito de votar; por sua vez, a **capacidade eleitoral passiva** representa o direito de ser votado e de se eleger para um cargo público (elegibilidade).



De acordo com a doutrina, o sufrágio pode ser de dois tipos:⁴

a) Universal: quando o direito de votar é concedido a todos os nacionais, independentemente de condições econômicas, culturais, sociais ou outras condições especiais. Os **critérios** para se determinar a capacidade de votar e de ser votado são **não-discriminatórios**. A Constituição Federal de 1988 **consagra o sufrágio universal**, assegurando o direito de votar e de ser votado a todos os nacionais que cumpram **requisitos de alistabilidade e de elegibilidade**.

b) Restrito (qualificativo): quando o direito de votar depende do preenchimento de algumas condições especiais, sendo atribuído a apenas uma parcela dos nacionais. O sufrágio restrito pode ser **censitário**, quando depender do preenchimento de condições econômicas (renda, bens, etc.) ou

⁴ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 10^a edição. São Paulo, Saraiva: 2015, pp. 716.

capacitário, quando exigir que o indivíduo apresente alguma característica especial (ser alfabetizado, por exemplo).

Voltando ao art. 14, da CF/88, percebe-se que a CF/88 explica que a **soberania popular será exercida** pelo **sufrágio universal** e pelo **voto direto e secreto** e, nos termos da lei, mediante **plebiscito, referendo e iniciativa popular de leis**.

Em relação à iniciativa popular, é importante ressaltar o que prevê o art. 61, § 2º, da CF/88: ela pode ser exercida pela apresentação à **Câmara dos Deputados** de projeto de lei subscrito por, **no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado nacional**, distribuído **pelo menos por 5 (cinco) Estados**, com não menos de **0,3%** (três décimos por cento) dos eleitores de cada um deles.

O voto, como já se disse, é o instrumento para o exercício do sufrágio. A CF/88 estabelece que este deverá ser **direto, secreto, universal, periódico** (art. 60, § 4º, CF), **obrigatório** (art. 14, § 1º, I, CF) e com **valor igual para todos** (art. 14, caput). Dentre todas essas características, **a única que não é cláusula pétreia é a obrigatoriedade de voto**, ou seja, é a única que pode ser abolida mediante emenda constitucional.

E o que são plebiscito e referendo?

Tanto o plebiscito quanto o referendo são **formas de consulta ao povo** sobre matéria de grande relevância. A diferença entre esses institutos reside no momento da consulta. No **plebiscito**, a consulta se dá **previamente à edição do ato** legislativo ou administrativo; já no **referendo**, a consulta popular ocorre **posteriormente à edição do ato** legislativo ou administrativo, cabendo ao povo ratificar (confirmar) ou rejeitar o ato.⁵

Segundo Gilmar Mendes, “*no ordenamento jurídico brasileiro, o sufrágio abrange o direito de voto, mas vai além dele, ao permitir que os titulares exerçam o poder por meio de participação em plebiscitos, referendos e iniciativas populares*”.⁶



Em alguns países, como nos EUA, existe um notável mecanismo de **participação direta** do povo na vida política do Estado: o **recall**. Esse instituto permite que os **eleitores possam revogar ou manter o mandato** de agentes políticos que foram eleitos, mas que perderam

⁵ No Brasil, já se utilizou o **referendo** por ocasião da edição da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Na ocasião, 63,94% dos eleitores foram contra a proibição da comercialização de armas. O **plebiscito** também já foi utilizado, no ano de 1993, para definir a forma de governo (república ou monarquia) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) a vigorar no Brasil.

⁶ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 10ª edição. São Paulo, Saraiva: 2015, pp. 715.

a legitimidade popular. No ordenamento jurídico brasileiro, não há previsão da existência do *recall*.

Capacidade eleitoral ativa

A capacidade eleitoral ativa é a **aptidão** do indivíduo **para exercer o direito de voto** nas eleições, plebiscitos e referendos. No Brasil, a capacidade eleitoral ativa é adquirida mediante a inscrição junto à Justiça Eleitoral; depende, portanto, do **alistamento eleitoral**, a pedido do interessado. É com o alistamento que se adquire, portanto, a capacidade de votar.

Além da capacidade de votar, a qualidade de eleitor dá ao nacional a **condição de cidadão**, tornando-o apto a exercer vários outros direitos políticos, como ajuizar ação popular ou participar da iniciativa popular de leis. Destaque-se, todavia, que o alistamento eleitoral, por si só, **não é suficiente** para que o indivíduo possa exercer **todos os direitos políticos**. Com o alistamento eleitoral, o cidadão garante seu direito de votar, **mas não o de ser votado**, uma vez que o alistamento é apenas uma das condições de elegibilidade. Assim, para usufruir de todos os direitos políticos, é necessário o preenchimento de outras condições, que estudaremos mais à frente.

O **alistamento eleitoral** está regulado pelo art. 14, CF/88. Nesse dispositivo, encontramos as situações em que o alistamento eleitoral é **obrigatório, facultativo** ou mesmo **proibido**. Vejamos:

Art. 14. (...)

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatorios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º - Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

A Constituição Federal determina que **apenas brasileiros** (natos ou naturalizados) **poderão se alistar**; os estrangeiros são inalistáveis e, portanto, não podem votar e ser votados. Em outras palavras, os estrangeiros não podem ser titulares da capacidade eleitoral ativa, tampouco da capacidade eleitoral passiva. Destaque-se que os **portugueses equiparados**, por receberem tratamento equivalente ao de brasileiro naturalizado, **poderão se alistar** como eleitores.

O **alistamento eleitoral também é vedado aos conscritos**, durante o serviço militar obrigatório. Para seu melhor entendimento (e memorização), esclareço que conscrito, em linhas gerais, é o brasileiro que compõe a classe de nascidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de um mesmo ano, chamada para a seleção, tendo

em vista a prestação do serviço militar inicial obrigatório. Além disso, o **TSE considera conscritos os médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários** que prestam serviço militar obrigatório.⁷

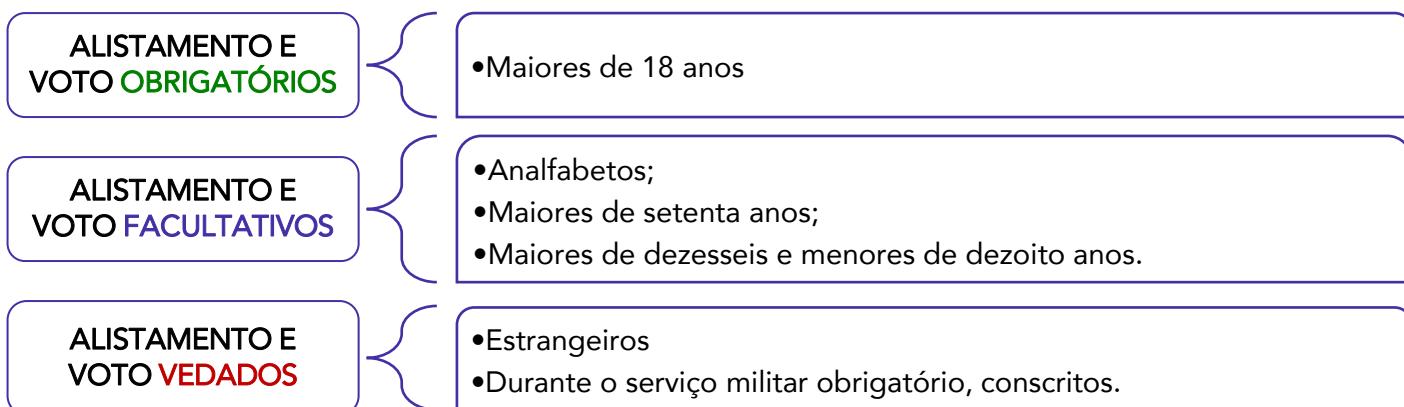
O alistamento eleitoral é **obrigatório** para os **maiores de 18** (dezoito) anos. Por outro lado, será **facultativo** para os **analfabetos, os maiores de 70 (setenta) anos e os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos**. A jurisprudência do TSE considera que terão direito a votar aqueles que, **na data da eleição**, tenham completado a idade mínima de 16 anos.⁸

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adotou posição importante sobre o **voto dos portadores de deficiência grave** cuja natureza e situação impossibilite ou torne extremamente oneroso o exercício de suas obrigações eleitorais. Ao analisar esse caso, o TSE observou que o legislador constituinte, ao estabelecer como facultativo o voto para os maiores de 70 anos, levou em consideração as **prováveis limitações físicas decorrentes da idade avançada**.

Ora, um portador de deficiência grave, como os tetraplégicos e os deficientes visuais **podem se encontrar em situação mais dificultosa do que a dos idosos**. Em razão disso, o TSE considerou que havia lacuna no texto constitucional (e não um silêncio eloquente!) e editou a Resolução TSE nº 21.920/2004, que dispõe que “**não estará sujeita a sanção a pessoa portadora de deficiência que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais, relativas ao alistamento e ao exercício do voto**”. Destaque-se, todavia, que a própria Resolução TSE nº 21.920/2004 fez questão de destacar que o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para todas as pessoas portadores de deficiência.

Outra questão relevante analisada pelo TSE, que deu origem à Resolução nº 20.806/2001 diz respeito à exigência de comprovação de quitação do serviço militar para fins de alistamento dos indígenas. Constatando lacuna na legislação, o Tribunal considerou que **somente os índios integrados** (excluídos os isolados e os em via de integração) **seriam obrigados à comprovação de quitação do serviço militar para poderem se alistar**.⁹

Esquematizando:



⁷ Resolução do TSE nº 15.850/89.

⁸ Resolução TSE nº 14.371.

⁹ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 10ª edição. São Paulo, Saraiva: 2015, pp. 718.



(TELEBRAS – 2022) O conceito de cidadania está relacionado à noção de direitos das pessoas e, por isso, pressupõe deveres, como a obediência de todas e todos às normas e leis.

Comentários:

Para exercer a cidadania é necessário o cumprimento de determinados requisitos e deveres constitucionais e legais, sendo eles a nacionalidade, a idade necessária, além de estar em conformidade com a lei, uma vez que aqueles que sofreram condenação transitada em julgado possuem os seus direitos políticos suspensos. Questão correta.

(TRE-BA – 2017) O voto é obrigatório para o cidadão brasileiro naturalizado que seja analfabeto.

Comentários:

O voto é facultativo para os analfabetos, sejam eles brasileiros natos ou brasileiros naturalizados. Questão errada.

(PC-DF – 2015) Suponha-se que Maria tenha 18 anos de idade completos e não saiba escrever o seu próprio nome, sendo considerada como analfabeta. Nesse caso, o alistamento eleitoral de Maria é obrigatório.

Comentários:

Para os analfabetos, o alistamento eleitoral é facultativo. Questão errada.

(FUB – 2015) Os direitos políticos são titularizados e livremente exercidos por todos os brasileiros e garantem a participação na vida política e a influência nas decisões públicas.

Comentários:

Nem todos os brasileiros são titulares de direitos políticos. Isso porque nem todos têm o direito de votar e de ser votado. Questão errada.

(PC-CE – 2015) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de dezoito anos e facultativos para os analfabetos e os maiores de sessenta anos.

Comentários:

O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de **70 (setenta) anos**. A questão falou em “maiores de sessenta anos” e, por isso, ficou errada.

Capacidade eleitoral passiva

A capacidade eleitoral passiva está relacionada ao **direito de ser votado**, de ser eleito (elegibilidade). Para que o indivíduo adquira capacidade eleitoral passiva, ele deve **cumprir os requisitos constitucionais para a elegibilidade** e, além disso, **não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade**, que são impedimentos à capacidade eleitoral passiva.

E quais são as condições (requisitos) de elegibilidade?

A resposta está no art.14, §3º, CF/88:

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

Como se percebe, a elegibilidade somente será possível pelo **cumprimento cumulativo** de todos os requisitos acima relacionados.

O inciso I exige como requisito para a elegibilidade a **nacionalidade brasileira**. Assim, os brasileiros **natos ou naturalizados** poderão ser eleitos a mandatos eletivos; os estrangeiros, por sua vez, não poderão ser eleitos, ressalvados os portugueses equiparados, que recebem tratamento equivalente ao de brasileiro naturalizado. Cabe destacar, todavia, que há certos cargos políticos que são privativos de brasileiros natos (art. 12, § 3º, CF/88).

O inciso II menciona que o **pleno exercício dos direitos políticos** é condição de elegibilidade. Os indivíduos que incorrerem em alguma hipótese de perda ou suspensão de direitos políticos não serão elegíveis. Um exemplo de suspensão de direitos políticos é a improbidade administrativa.

O inciso III estabelece que o **alistamento eleitoral** é um requisito de elegibilidade. Nesse sentido, os inalistáveis (estrangeiros e os conscritos) não serão elegíveis, isto é, não podem ser votados. Assim, percebe-se que a capacidade eleitoral passiva está condicionada ao exercício da capacidade eleitoral ativa.

O inciso IV determina que o **domicílio eleitoral na circunscrição** é requisito de elegibilidade. Assim, aquele que pretenda se candidatar deve ter seu domicílio eleitoral no local no qual irá concorrer às eleições. Exemplo: Joaquim pretende concorrer a Governador de Minas Gerais, logo, ele deverá ter seu título de eleitor naquele Estado. **Não se pode confundir domicílio eleitoral com domicílio civil**: é plenamente possível que alguém resida em Brasília (domicílio civil), mas seu título de eleitor seja de Belo Horizonte (domicílio eleitoral).

Já que falamos em título de eleitor, o STF entende que, no dia do pleito, é **suficiente** que o eleitor apresente **documento oficial com fotografia** para se identificar no dia da votação¹⁰. A não apresentação do título de eleitor não obsta o exercício do direito do voto. O STF afirma que o "*título representa a manifestação documental da qualidade de eleitor e tem sua utilidade, no momento da votação, direcionada à identificação da seção em que inscrito o eleitor, bem como à sua identificação pela mesa receptora (...). Sua ausência, a teor do art. 146, VI, do Código Eleitoral, em absoluto prejudica o exercício pleno dos direitos políticos do eleitorado*".

O inciso V trata da **filiação partidária** como condição de elegibilidade. Sobre esse ponto, vale destacar que, no Brasil, não se admite a candidatura avulsa (candidatura desvinculada de partido político).



A “**candidatura nata**” — entendida como um direito de detentor de mandato eletivo à indicação pelo partido para as próximas eleições, independentemente de aprovação em convenção partidária — é **incompatível** com a Constituição Federal, tanto por violar a isonomia entre os postulantes a cargos eletivos quanto por atingir o âmago da autonomia partidária. [...] A imunização pura e simples do detentor de mandato eletivo contra a vontade colegiada do partido representa **privilegio injustificado**, que contribui tão só para a perpetuação de ocupantes de cargos eletivos, em detrimento de outros pré-candidatos, sem qualquer justificativa plausível para o funcionamento do sistema democrático e sem que haja meios para que o partido possa fazer imperar os objetivos fundamentais inscritos em seu estatuto. [ADI 2530, Rel. Min. Nunes Marques, j. 18.08.2021].

Considerando-se que a filiação partidária é uma condição de elegibilidade, cabe-nos questionar o seguinte: haverá alguma repercussão da desfiliação partidária e da infidelidade partidária (mudança de partido) sobre o mandato?

Segundo o STF, em relação aos parlamentares, **a desfiliação e a infidelidade partidárias resultarão na perda do mandato, salvo justa causa** (por exemplo, desvio de orientação ideológica do partido). Todavia, segundo a Corte, **essa regra não se aplica aos candidatos eleitos pelo sistema majoritário**, sob pena de violação da soberania popular e das escolhas feitas pelo eleitor.¹¹

Por último, o inciso VI trata do requisito de **idade mínima**, que deve ser considerada na data da posse. Vale a pena memorizar esse dispositivo, pois é bastante cobrado em prova!

Esquematizando:

¹⁰ADI 4467/ DF, Rel. Min. Rosa Weber, j. 20.10.2020, DJe 29.10.2020

¹¹ ADI 5081 / DF, Rel. Min. Luís Roberto Barroso. Julg. 27.05.2015.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Nacionalidade brasileira
- Pleno exercício dos direitos políticos
- Alistamento eleitoral
- Domicílio eleitoral na circunscrição
- Filiação partidária
- Idade mínima



(PC-DF – 2015) A CF exige, como idade mínima para exercer os cargos de senador e de deputado federal, que o candidato tenha, pelo menos, 21 anos de idade.

Comentários:

A idade mínima para que se possa exercer o cargo de Senador é de 35 (trinta e cinco) anos. Questão errada.

Direitos Políticos Negativos

Os direitos políticos negativos são normas que **limitam o exercício do sufrágio**, restringindo a participação do indivíduo na vida política do Estado. Podemos dividir os direitos políticos negativos em duas espécies: **i) as inelegibilidades e; ii) as hipóteses de perda e suspensão dos direitos políticos.**

Inelegibilidades

A seguir, explicaremos em detalhes a respeito das inelegibilidades. Para cada regra, apresentaremos um exemplo, que permitirá com que você entenda o que pode ser cobrado na prova. Quer um conselho? Foque nos exemplos apenas para entender as regras! Não fique divagando e criando inúmeros outros exemplos na sua cabeça. Se você o fizer, estará perdendo tempo, pois as possibilidades de casos concretos tendem ao infinito! Vamos lá?

As inelegibilidades constituem condições que **obstam o exercício da capacidade eleitoral passiva** por um indivíduo. A Constituição Federal estabeleceu algumas hipóteses de inelegibilidade (art. 14, §§ 4º ao 7º), mas elas **não são exaustivas**. Isso porque a própria Constituição expressamente autoriza que **lei complementar** estabeleça outras hipóteses de inelegibilidade.

Podemos dividir as inelegibilidades em dois grandes grupos:

a) inelegibilidades absolutas: São regras que impedem a candidatura e, consequentemente, o exercício de **qualquer cargo político**. Estão relacionadas a características pessoais do indivíduo. As inelegibilidades

absolutas foram **taxativamente previstas** pela Constituição Federal, ou seja, não podem ser criadas novas inelegibilidades absolutas pela legislação infraconstitucional.

Segundo o art. 14, §4º, são inelegíveis os **inalistáveis** e os **analfabetos**. Veja que os analfabetos, apesar de poderem votar (voto facultativo), não podem ser votados. E que, entre os inalistáveis, temos os estrangeiros e os conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório.

b) inelegibilidades relativas: São regras que obstam a candidatura a **certos cargos políticos**, em virtude de situações específicas previstas na Constituição ou em lei complementar. Não estão vinculadas à condição pessoal do indivíduo e, por isso, não resultam em impedimento categórico ao exercício de qualquer cargo. Assim, o indivíduo não poderá se candidatar a determinados cargos, mas poderá concorrer a outros.

As inelegibilidades relativas previstas na Constituição podem ser de diferentes tipos: **i)** inelegibilidade relativa por motivos funcionais; **ii)** inelegibilidade relativa por motivo de casamento, parentesco ou afinidade (inelegibilidade reflexa); **iii)** inelegibilidade relativa à condição de militar.

A **inelegibilidade por motivos funcionais** está prevista no art. 14, §5º, que dispõe que “*o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente*”. Com base nessa regra, os Chefes do Poder Executivo (Presidente, Governador e Prefeito) somente podem cumprir **dois mandatos consecutivos no mesmo cargo**.

Destaque-se que é plenamente possível que alguém cumpra três ou mais mandatos como Chefe do Poder Executivo, **desde que estes não sejam consecutivos**. Assim, se o terceiro mandato vier alternado com o mandato de outra pessoa, não haverá qualquer vedação à eleição. Como exemplo, embora Lula tenha sido Presidente por dois mandatos consecutivos (2003 – 2006 e 2007-2010), não haveria qualquer empecilho a que ele se candidatasse novamente a Presidente em 2018.

A vedação à reeleição para mais de um período subsequente é regra que se impõe somente àqueles que cumpram **mandatos de Chefe do Poder Executivo**. Os mandatos no Poder Legislativo não seguem essa regra: é plenamente possível que um Deputado ou Senador seja eleito para ilimitados mandatos sucessivos.

Segundo o STF, o cidadão que já exerceu dois mandatos consecutivos de prefeito, ou seja, foi eleito e reeleito, fica **inelegível para um terceiro mandato, ainda que seja em município diferente**. Veda-se, com isso, a figura do “**prefeito itinerante**”, que exerce mais de dois mandatos consecutivos em municípios distintos. De acordo com o Plenário, tendo em vista a segurança jurídica, esse entendimento deve ser aplicado a partir das eleições de 2012 e, portanto, não pode retroagir para alcançar o mandato de quem foi eleito dessa forma nas eleições municipais anteriores¹².

Há, ainda, outros **entendimentos importantes** sobre a inelegibilidade por motivos funcionais:

- 1) O cidadão que já foi Chefe do Poder Executivo por dois mandatos consecutivos **não poderá**, na eleição seguinte, **se candidatar ao cargo de Vice**. Exemplo: Lula foi Presidente da República por 2

¹² RE 637485/RJ, rel. Min. Gilmar Mendes, 1º.8.2012. (RE-637485)

mandatos consecutivos (2003 – 2006 e 2007-2010). Nas eleições de 2010, ele não poderia ter se candidatado a Vice de Dilma Rousseff.

2) Os **Vices** (Vice-Presidente da República, Vice-Governador e Vice-Prefeito) **também só poderão se reeleger, para o mesmo cargo, por um único período subsequente**. Exemplo: Michel Temer foi Vice-Presidente no mandato 2011-2014, sendo reeleito para o mandato seguinte (2015-2018). No entanto, ele não poderá se candidatar a um terceiro mandato consecutivo como Vice-Presidente.

3) Os Vices, **reeleitos ou não, poderão se candidatar ao cargo do titular na eleição seguinte**, mesmo que o tenham substituído no curso do mandato.

Um caso importante, que inclusive chegou ao STF, foi o que envolveu o governo do estado de São Paulo. Mário Covas foi eleito Governador de SP em 1994, tendo como Vice-Governador, Geraldo Alckmin. Em 1998, Covas é reeleito Governador e, novamente, Geraldo Alckmin é o seu Vice. Até aqui, nenhum problema! Como já vimos, é plenamente possível dois mandatos consecutivos no mesmo cargo do Poder Executivo.

Em 2001, no curso do segundo mandato, Covas veio a falecer, ocorrendo a vacância do cargo de Governador. Alckmin assume como Governador em definitivo e completa o mandato de seu antecessor. Em 2002, Alckmin se candidata a um novo mandato como Governador e é eleito. A pergunta que se faz, então, é a seguinte: estaria Alckmin cumprindo um terceiro mandato consecutivo?

A polêmica chegou ao STF, que entendeu que **Alckmin poderia, sim, assumir o mandato de Governador** nesse novo mandato. Isso porque os Vices, reeleitos ou não, poderão se candidatar ao cargo do titular na eleição seguinte, mesmo que o tenham substituído no curso do mandato.

E se o Presidente, Governador ou Prefeito quiser se candidatar a **outro cargo**, diferente de Chefe do Poder Executivo? Poderá fazê-lo?

Sim, poderá. No entanto, o art. 14, § 6º, CF/88 determina que “*para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.*” Essa é a famosa “desincompatibilização”, que busca impedir que o Chefe do Poder Executivo se utilize da “máquina pública” para se eleger a um outro cargo.

Cabe destacar que a desincompatibilização **não é necessária quando o Chefe do Poder Executivo vá concorrer à reeleição**. Só cabe falar em desincompatibilização quando o Chefe do Poder Executivo se candidata a um novo cargo. Seria o caso, por exemplo, em que um Governador deseja se candidatar a Senador nas próximas eleições. Para fazê-lo, ele precisará renunciar ao cargo de Governador 6 meses antes do pleito eleitoral.

E os Vices? Precisam se desincompatibilizar?

O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito **poderão concorrer normalmente a outros cargos, preservando seus mandatos, desde que nos seis meses anteriores ao pleito não tenham sucedido ou substituído o titular.**

Só para lembrar: a sucessão ocorre quando alguém (geralmente o Vice do Chefe do Executivo) ocupa o lugar do Chefe do Executivo até o final de seu mandato, passando a ocupar o seu cargo. É o que acontece se, por exemplo, o Presidente da República renunciar. O Vice-Presidente (em regra) passará a ocupar o cargo do Chefe do Executivo. Já na substituição, o Vice (ou outra pessoa) ocupa o cargo do Chefe do Executivo apenas temporariamente. É o que acontece quando o Presidente da República viaja para o exterior, por exemplo.

O STF **admite a candidatura de ex-prefeito de “município mãe” que, renunciando seis meses antes da eleição, candidata-se a prefeito do “município-filho”**, desmembrado do município-mãe. Observe que, nesse caso, a desincompatibilização é necessária. Lembre-se apenas de que não será admitido o exercício de mais de 2 (dois) mandatos em municípios distintos ou, então, estaríamos diante da figura do “prefeito-itinerante”, não autorizada pelo STF.

A **inelegibilidade reflexa** (por motivo de casamento, parentesco ou afinidade) está prevista no art. 14, § 7º, CF/88. Leva esse nome porque ela resulta do fato de que uma pessoa, ao ocupar um cargo de Chefe do Poder Executivo, **afeta a elegibilidade de terceiros** (seu cônjuge, parentes e afins).

Enfatize-se que somente são afetados por essa hipótese de inelegibilidade o cônjuge, parentes e afins de titular de cargo de **Chefe do Poder Executivo**; o fato de alguém ser titular de cargo do Poder Legislativo não traz qualquer implicação à elegibilidade de terceiros. Assim, se Joãozinho ocupa o cargo de Senador, seu cônjuge, parentes e afins poderão se candidatar normalmente, a qualquer cargo político.

Vejamos, agora, o exato conteúdo da inelegibilidade reflexa:

§ 7º - São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

A inelegibilidade reflexa alcança **somente o território de jurisdição do titular** do cargo do Poder Executivo. Assim, suponha que José seja Prefeito de São João del-Rei (MG). Seu cônjuge, parentes e afins, até o 2º grau, ou por adoção, **não poderão se candidatar**, nas próximas eleições, **a qualquer cargo dentro do território de São João del-Rei (MG)**. Não poderão, portanto, se candidatar a Vereador. Entretanto, o cônjuge, parentes e afins, até o 2º grau, ou por adoção de José **poderão se candidatar, normalmente, a um cargo eletivo que extrapole o território de São João del-Rei (MG)**. Poderão, por exemplo, se candidatar a Governador de Minas Gerais, Senador, Deputado Federal.

Assim, temos que:

- a)** O cônjuge, parentes e afins, até o segundo grau, ou por adoção de Prefeito não poderão se candidatar a nenhum cargo dentro daquele Município (Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito).
- b)** O cônjuge, parentes e afins, até o segundo grau, ou por adoção de Governador não poderão se candidatar a nenhum cargo dentro daquele Estado. Isso inclui os cargos de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito (de qualquer dos Municípios daquele estado), bem como os cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual e Senador, por aquele estado.

c) O cônjuge, parentes e afins, até o segundo grau, ou por adoção de Presidente não poderão se candidatar a nenhum cargo eletivo no País.

Segundo o STF, a inelegibilidade reflexa alcança também aqueles que tenham constituído **união estável com o Chefe do Poder Executivo**, inclusive no caso de **uniões homoafetivas**.

A **dissolução do casamento**, quando ocorrida durante o mandato, **não afasta a inelegibilidade reflexa**. É o que determina o STF na Súmula Vinculante nº 18:

"A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º, do artigo 14 da Constituição Federal".

Ainda da jurisprudência do STF, extraímos que, caso um município seja desmembrado, o **parente do prefeito do “município-mãe” é afetado pela inelegibilidade reflexa quanto ao “município-filho”**, não podendo candidatar-se à Prefeitura deste, por exemplo.

Ao leremos o art. 14, §7º, percebemos, em sua parte final, que há uma **exceção** à regra da inelegibilidade reflexa: "*salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição*". Mas o que isso significa?

Significa que a **inelegibilidade reflexa não se aplica caso o cônjuge, parente ou afim já possua mandato eletivo**; nessa situação, será possível que estes se candidatem à reeleição, mesmo se ocuparem cargos dentro da circunscrição do Chefe do Executivo.

Imagine, por exemplo, que João das Couves seja prefeito do Município de São João del-Rei (MG). Nas próximas eleições, seu irmão se elege Governador de Minas Gerais. Pergunta-se, então: João das Couves poderá se candidatar à reeleição no Município de São João del-Rei?

Sim, poderá. João das Couves não será afetado pela inelegibilidade reflexa, uma vez que ele **já era titular de mandato eletivo e, agora, é candidato à reeleição**.

Destaca-se, aqui, importante entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Entende a Corte que **se o Chefe do Executivo renunciar seis meses antes da eleição**, seu cônjuge, parentes ou afins até o segundo grau **poderão candidatar-se a todos os cargos eletivos da circunscrição, desde que ele próprio pudesse concorrer à reeleição**. Isso é válido para o próprio cargo do titular.

Suponha, por exemplo, que Alfredo seja Governador de Minas Gerais, cumprindo o seu primeiro mandato. Na próxima eleição, ele poderia se reeleger (seria o segundo mandato consecutivo de Governador). Em virtude da inelegibilidade reflexa, sua esposa, Maria, não poderia se candidatar a nenhum cargo eletivo em Minas Gerais. Entretanto, caso Alfredo renuncie seis meses antes da eleição, Maria poderá candidatar-se ao cargo de Governadora. Isso somente será possível porque Alfredo poderia concorrer à reeleição.



A inelegibilidade reflexa **não se aplica** em caso de **falecimento do cônjuge, ainda que este tenha exercido o mandato por dois períodos consecutivos.**¹³ Não se aplica, nesse caso, a Súmula Vinculante nº 18, cujo objetivo foi apenas o de evitar a dissolução fraudulenta de sociedade conjugal como forma de burlar a inelegibilidade reflexa.

Suponha que José, casado com Carolina, é Governador de São Paulo, no exercício do segundo mandato. Em virtude de um acidente de trânsito, José vem a falecer no curso do mandato. Carolina poderá se candidatar, nas próximas eleições, ao cargo de Governadora, não sendo afetada pela inelegibilidade reflexa.

Existe, ainda, a **inelegibilidade relativa à condição de militar**, a qual está prevista no art. 14, §8º, CF/88:

§8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Analizando o dispositivo supracitado, percebe-se que apenas são elegíveis os **militares que forem alistáveis**; nesse sentido, percebe-se que os conscritos (aqueles que cumprem o serviço militar obrigatório), por não serem alistáveis, não serão elegíveis.

Entretanto, para que o militar seja elegível, ele deve cumprir certas condições, que **variam segundo o seu tempo de serviço**. Se o militar contar menos de 10 anos de serviço, ele deverá afastar-se definitivamente da atividade, desligando-se de sua corporação. Por outro lado, caso o militar contar mais de 10 anos de serviço, ele será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação para a inatividade. Perceba que, nesse caso, o militar se conservará ativo até a diplomação.

Sabe-se que **uma das condições de elegibilidade é a filiação partidária**. É aqui que surge um problema relacionado à condição de militar: o art. 142, §3º, V, a Constituição **veda a filiação do militar a partido político**. Em tese, isso poderia impedir os militares de se candidatarem. Porém, o TSE, diante dessa situação, determinou que, caso o militar venha a candidatar-se, a ausência de prévia filiação partidária (uma das condições de elegibilidade) **será suprida pelo registro da candidatura** apresentada pelo partido político e autorizada pelo candidato.

Esquematizando:

¹³ RE 758461, Rel. Min. Teori Zavascki. Julgamento. 22.05.2014.

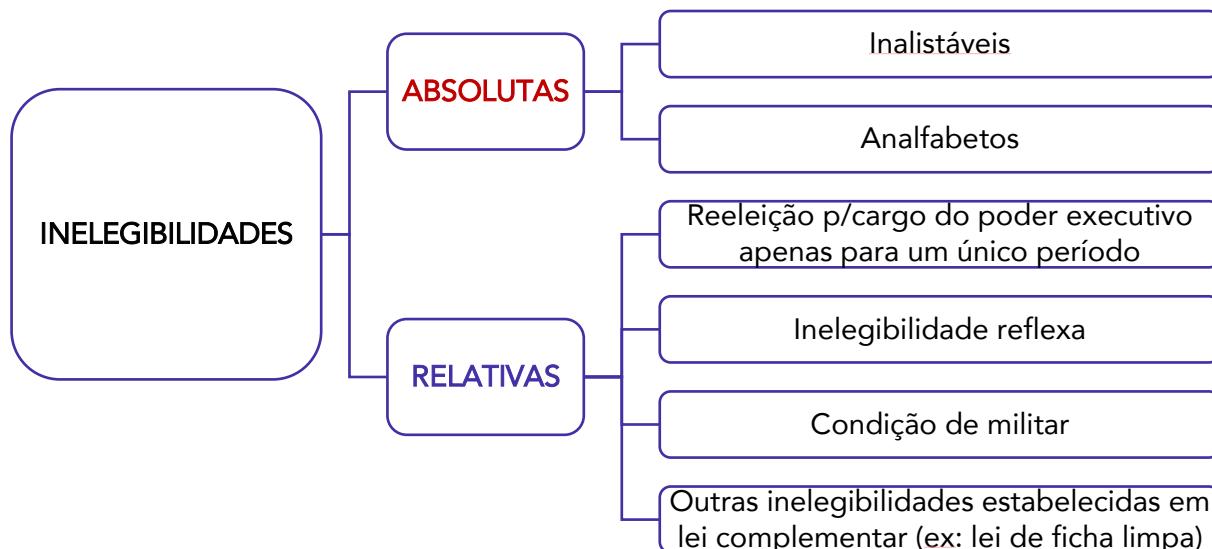


Como já mencionamos anteriormente, a Constituição prevê que **lei complementar nacional** poderá criar **outras hipóteses de inelegibilidade relativa**. Veja o que dispõe o §9º do art. 14 da CF/88:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta

Note que eu falei em **lei complementar (LC) nacional**. Qual a diferença entre uma lei nacional e uma lei federal? Guarde isso: a nacional abrange todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É o caso do Código Penal, por exemplo. Já a federal, abrange somente a União. Exemplo: Lei 8.112/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Embora nada tenha sido dito, uma **emenda constitucional também pode criar novas hipóteses de inelegibilidade relativa**. Outros atos normativos, jamais! Com base no §9º do art. 14 da Constituição, foi elaborada a LC nº 64/1990, que estabeleceu casos de inelegibilidade e determinou outras providências. Essa lei sofreu alteração pela Lei Complementar nº 135/2010, a “**Lei da Ficha Limpa**”, que previu novas hipóteses de inelegibilidade.



Os dispositivos a seguir são cobrados em sua literalidade:

§ 10 - O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11 - A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

O §10 traz um **prazo para a ação de impugnação do mandato eletivo (15 dias após a diplomação)** e as causas para a ação (abuso do poder econômico, corrupção ou fraude). O §11 determina que a ação **tramitará em segredo de justiça** (exceção à publicidade dos atos processuais) e prevê a punição para o autor que agir de má-fé.

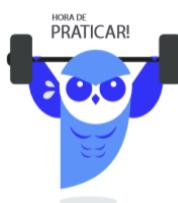
Vale destacar que a ação de impugnação de mandato eletivo por abuso do poder econômico, corrupção ou fraude é um **ato gratuito necessário ao exercício da cidadania**, nos termos do art. 5º, inciso LXXVII, da CF/88. A título informativo, esse dispositivo constitucional foi regulamentado pela Lei Federal nº 9.265/96, que elencou os atos gratuitos citados.

§ 12 - Serão realizadas concomitantemente às eleições municipais as consultas populares sobre questões locais aprovadas pelas Câmaras Municipais e encaminhadas à Justiça Eleitoral até 90 (noventa) dias antes da data das eleições, observados os limites operacionais relativos ao número de quesitos.

§ 13 - As manifestações favoráveis e contrárias às questões submetidas às consultas populares nos termos do § 12 ocorrerão durante as campanhas eleitorais, sem a utilização de propaganda gratuita no rádio e na televisão.

Os §§ 12 e 13 foram incluídos na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021. A intenção do legislador constituinte foi aproveitar a mobilização logística das eleições municipais para viabilizar as **consultas populares** locais (a exemplo dos plebiscitos) **aprovadas pelas Câmaras Municipais** e **encaminhadas para a Justiça Eleitoral**. Atenção ao seguinte detalhe: a formalização da realização dessas consultas populares deve ser encaminhada à Justiça Eleitoral **até 90 dias** antes da data das eleições municipais.

Não deverá ser utilizada a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão para manifestação específica (favorável ou contrária) em relação às consultas populares. Por outro lado, isso pode ser feito **durante as próprias campanhas eleitorais**.



(PGE-RJ – 2022) Não existe no Brasil nenhuma hipótese legal de acolhimento da chamada candidatura nata, ou seja, o direito de o titular de mandato eletivo proporcionar ser, obrigatoriamente, escolhido e registrado pelo partido como candidato à reeleição.

Comentários:

O STF entendeu ser inconstitucional a candidatura nata por violar a isonomia entre os candidatos a cargos eletivos e por atingir a autonomia partidária. Questão correta.

(MP-PI – 2018) Mandato eletivo poderá ser impugnado na justiça eleitoral mediante ação de impugnação de mandato, cujos atos terão de ser públicos, em obediência ao princípio da publicidade.

Comentários:

O mandato eletivo poderá ser impugnado perante a Justiça Eleitoral dentro do prazo de 15 dias contados da diplomação. Todavia, a ação de impugnação de mandato tramitará em **segredo de justiça**. Questão errada.

(TRE-BA – 2017) É inelegível para cargo de vereador ex-cônjuge de governador do estado, ainda que se trate de reeleição e a dissolução do vínculo conjugal tenha ocorrido antes do início do mandato de governador.

Comentários:

Há dois pontos a serem analisados nessa assertiva:

a) A inelegibilidade reflexa não se aplica caso o indivíduo já seja titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

b) A Súmula Vinculante nº 18 prevê que a dissolução da sociedade, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade reflexa. Em sentido contrário, caso a dissolução da sociedade conjugal seja prévia ao mandato, o cônjuge **não se tornará inelegível**.

Questão errada.

(TRE-BA – 2017) Ação para impugnação do mandato de prefeito eleito graças a esquema de compra de votos deve ser ajuizada na justiça federal, dentro do prazo de seis meses, e instruída com provas do abuso do poder econômico.

Comentários:

O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no **prazo de 15 dias contados da diplomação** (art. 14, § 10, CF/88). Questão errada.

(PC-CE – 2015) Não podem se alistar como eleitores os estrangeiros, e são inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

Comentários:

De fato, os estrangeiros não podem se alistar como eleitores. Além disso, são inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos. Questão correta.

(PC-DF – 2015) Suponha-se que Joana, deputada federal, seja casada com Pedro, atual governador do estado X. Nesse caso, nas próximas eleições, quando Pedro e Joana concorrerem às respectivas reeleições, Joana não ficará inelegível.

Comentários:

Isso mesmo! Joana não ficará inelegível, pois ela já era candidata a mandato eletivo e candidata à reeleição. Portanto, ela se enquadra dentro da exceção prevista no art. 14, § 7º, CF/88, que prevê que “**são inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou**

por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição." Questão correta.

(FUB – 2015) Paulo, de trinta e cinco anos de idade, exerce o segundo mandato consecutivo de prefeito do município X. Pretendendo candidatar-se ao cargo de governador do estado no pleito seguinte, Paulo renunciou ao mandato seis meses antes das eleições, assumindo o cargo o então vice-prefeito, Marcos, de trinta e dois anos de idade, marido de Maria, de vinte anos de idade. Se Paulo não fosse candidato a governador, ele não poderia, nas eleições imediatamente seguintes à sua renúncia, candidatar-se e ser validamente eleito para o cargo de vice-prefeito do município X.

Comentários:

Isso mesmo! O cidadão que já foi Chefe do Poder Executivo por dois mandatos consecutivos não poderá, na eleição seguinte, se candidatar ao cargo de Vice. Questão correta.

(CNMP – 2015) A inelegibilidade em razão do parentesco, nos termos da Constituição Federal e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, não é afastada pela dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato.

Comentários:

É esse o conteúdo da Súmula Vinculante nº 18, que dispõe o seguinte:

"A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º, do artigo 14 da Constituição Federal".

Questão correta.

(TRE-GO – 2015) Suponha que José, casado com Miriam e prefeito de um município brasileiro, venha a falecer dois anos após ter sido eleito. Nessa situação, Miriam pode se candidatar e se eleger ao cargo antes ocupado por seu marido nas eleições seguintes ao falecimento.

Comentários:

Não há qualquer impedimento a que Miriam se candidate ao cargo de Prefeito. Questão correta.

(DPE-PR – 2014) Conforme previsão constitucional, um Governador de um estado da federação, mesmo no exercício de segundo mandato no cargo, pode se candidatar a cargo diverso, devendo, para tanto, renunciar ao respectivo mandato seis meses antes do pleito.

Comentários:

Segundo o art. 14, § 6º, CF/88 "para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem **renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.**" Questão correta.

Perda e Suspensão dos direitos políticos

No art. 15, a Constituição traz as **hipóteses de privação dos direitos políticos**. Esta pode dar-se de **maneira definitiva** (denominando-se **perda**) ou **temporária (suspensão)**. Importante ressaltar que a Constituição, em resposta à ditadura que a precedeu, **não permite, em nenhuma hipótese, a cassação dos direitos políticos**. Que tal lemos juntos o art. 15?

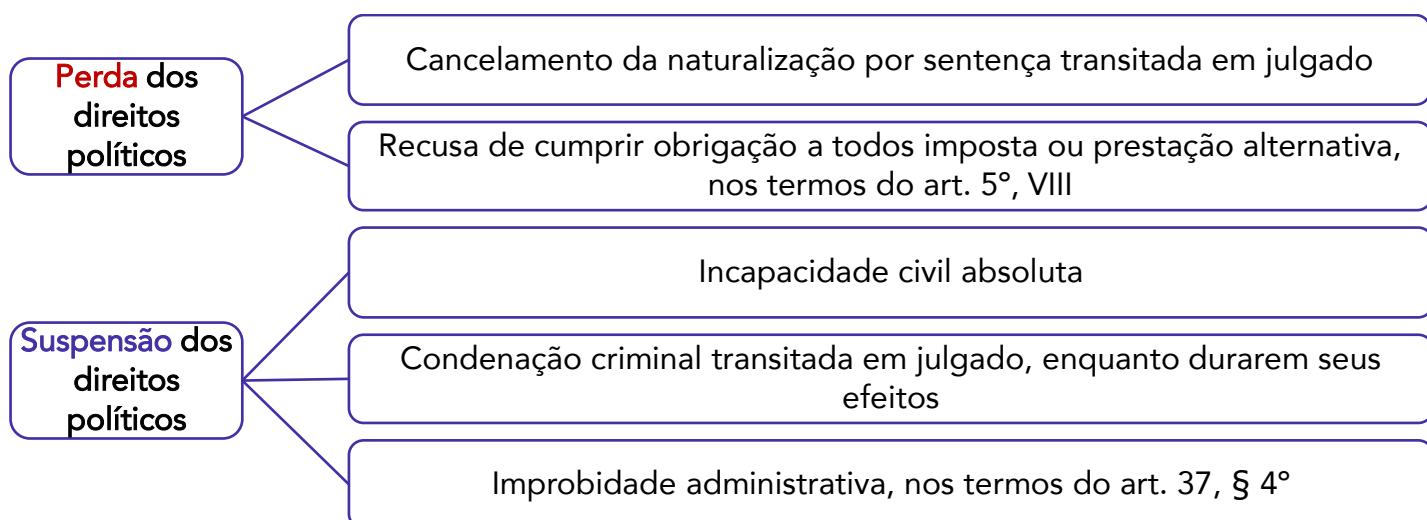
Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

- I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
- II - incapacidade civil absoluta;
- III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
- V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

A Constituição **não explicita quais são os casos de perda e quais são os casos de suspensão** dos direitos políticos. Entretanto, segundo a doutrina, esses dois institutos apresentam as seguintes diferenças:

- a) A **perda** se dá por **prazo indeterminado**, enquanto a **suspensão** pode se dar tanto por **prazo determinado quanto por indeterminado**;
- b) Na **perda**, a **reaquisição dos direitos políticos não é automática** após a cessação da causa; na **suspensão**, a **reaquisição é automática**.

Desse modo, para a maior parte dos doutrinadores, tem-se a perda nos incisos I e IV do art. 15 da CF e suspensão nos demais incisos. Vejamos o esquema abaixo!



No caso de **condenação criminal transitada em julgado**, a **suspensão dos direitos políticos é imediata**, implicando imediata perda do mandato eletivo. Trata-se, segundo o STF, de **norma autoaplicável**, que independe, para sua imediata incidência, de qualquer ato de intermediação legislativa.¹⁴

¹⁴ STF, RMS 22.470-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, j. 11.06.96, DJ de 27.09.96.



A prisão de uma pessoa não é suficiente para que ocorra a suspensão de direitos políticos, afinal, há várias situações em que a prisão não é motivada por uma condenação criminal transitada em julgado. É o caso, por exemplo, da prisão em flagrante ou da prisão temporária, que não importarão em suspensão dos direitos políticos.

É importante ficarmos atentos quanto às consequências dos atos de improbidade administrativa. Segundo o art. 37, § 4º, os atos de improbidade administrativa resultarão na **perda do mandato** e na **suspensão dos direitos políticos**. É bastante comum que as bancas examinadoras tentem enganar os alunos dizendo que, no caso de improbidade administrativa, haverá perda do mandato e dos direitos políticos. Isso está errado! Nessa situação, haverá **suspensão dos direitos políticos**.

A perda do mandato, entretanto, não se aplica a membro do Congresso Nacional. Por determinação do art. 55, § 2º, da CF/88, a perda do mandato será decidida pela Casa a que pertencer o congressista, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.¹⁵



(TCE-RJ – 2022) O cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado implica a suspensão dos direitos políticos.

Comentários:

Trata-se de hipótese de perda e não suspensão de direitos políticos. A diferença é que a perda não possui prazo certo para retomada dos direitos, ao contrário da suspensão (art. 15, I, CF/88). Questão errada.

(TELEBRAS – 2022) A cassação dos direitos políticos poderá ocorrer na hipótese de constatação terminativa do cometimento de ato de improbidade administrativa por um cidadão ou cidadã.

Comentários:

A CF/88 vedava a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão fazem parte da redação do art. 15, sendo a improbidade administrativa hipótese de sua suspensão. Questão errada.

¹⁵ Nesse sentido, entende o STF que da “condenação criminal transitada em julgado, ressalvada a hipótese do art. 55, § 2º, da Constituição, resulta por si mesma a perda do mandato eletivo ou do cargo do agente político (RE 418.876, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 30.03.04, DJ 04.06.04).

(TRE-BA – 2017) A condenação de servidor público federal por ato de improbidade administrativa não impede sua candidatura ao cargo de deputado federal, uma vez que tal situação não se inclui entre as hipóteses de suspensão de direitos políticos.

Comentários:

A improbidade administrativa resulta na **suspensão** dos direitos políticos. Questão errada.

(PC-DF – 2015) Suponha-se que Guilherme esteja preso, aguardando o julgamento de seu recurso de apelação. Nesse caso, Guilherme não poderá votar, por faltar-lhe, por causa de sua prisão cautelar, o pleno exercício dos direitos políticos.

Comentários:

A condenação criminal **transitada em julgado** é que resulta na suspensão dos direitos políticos. A prisão cautelar não tem esse efeito. Assim, Guilherme poderá votar. Questão errada.

(TJ-MG – 2015) A prática de atos de improbidade administrativa acarreta cassação de direitos políticos.

Comentários:

No ordenamento jurídico brasileiro, é vedada a cassação de direitos políticos. Questão errada.

(MPE-RS – 2014) A incapacidade civil relativa é suficiente para privar o cidadão da fruição dos seus direitos políticos.

Comentários:

Não. A incapacidade civil **absoluta** é que resulta na suspensão dos direitos políticos. Questão errada.

Princípio da anterioridade eleitoral

No art. 16, CF/88 a Constituição traz o princípio da **anterioridade eleitoral**:

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

O que você deve gravar para a prova? A **lei eleitoral tem vigência** (“força de lei”) **imediatamente**, na data de sua publicação. Entretanto, **produz efeitos apenas em momento futuro**: não se aplica à eleição que ocorrer até um ano da data de sua vigência.

Com base nesse dispositivo, o STF¹⁶ afastou a aplicação da “Lei da Ficha Limpa” às eleições de 2010. Mesmo essa lei tendo entrado em vigor em 2010, não pôde ser aplicada às eleições realizadas naquele ano. Cabe destacar que o STF considera que o princípio da anterioridade eleitoral é **cláusula pétrea** do texto constitucional.

¹⁶ RE 633703/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 23.03.2011, DJe 18.11.2011.



(TRE-GO – 2015) Caso seja publicada e passe a viger em fevereiro de 2018, lei que altere o processo eleitoral poderá ser aplicada a pleito eletivo que ocorra em outubro desse mesmo ano.

Comentários:

Segundo o art. 16, “*a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência*”. Então, a lei publicada em 2018 não se aplicará à eleição que ocorra nesse mesmo ano. Questão errada.

(TRE-GO – 2015) A norma constitucional que consagra o princípio da anterioridade eleitoral não pode ser abolida por tratar-se de uma garantia individual fundamental do cidadão-eleitor.

Comentários:

É isso mesmo! O princípio da anterioridade eleitoral é considerado cláusula pétreas e, portanto, não pode ser abolida. Questão correta.

QUESTÕES COMENTADAS

Direitos Políticos

1. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) A Constituição Federal de 1988 garantiu a ampliação da cidadania ao instituir o voto obrigatório para todos os cidadãos e cidadãs, sem qualquer restrição.

Comentários:

A obrigatoriedade em relação ao ato de votar vincula-se de forma restrita em relação aqueles que possuem acima de dezoito anos e menos de setenta anos, sendo ainda dentro dessa faixa etária, facultativo para os analfabetos.

Veja trecho a seguir da CF/88

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – obrigatorios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

Questão errada.

2. (CEBRASPE/TCE SC - 2022) Ação popular, plebiscito e audiência pública são exemplos de formas de controle legislativo na administração pública.

Comentários:

Visto que o enunciado trata de modalidades de participação da sociedade na Administração Pública. As audiências públicas, que podem ser realizadas no âmbito dos Três Poderes da União. Revelam forma de participação popular na deliberação de temas de importância, sejam legislativos, executivos ou judiciais.

O plebiscito é uma forma de participação democrática direta popular, previsto no art. 14:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

Plebiscito e referendo são consultas populares para decidir diretamente sobre matéria de relevância para a nação em questões constitucionais, legislativas ou administrativas.

O plebiscito é uma consulta popular formulada **anteriormente** à edição de um ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, por meio do voto, aprovar ou rejeitar o que lhe foi submetido. A Constituição Federal prevê esse instrumento, por exemplo, no art. 18, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, os quais versam sobre a aprovação da população diretamente interessada para que os estados e municípios incorporem-se, subdividam-se ou desmembrarem-se entre si para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou municípios. Apenas o Congresso Nacional tem a competência para convocar plebiscito (art. 49, XV).

O referendo é também um meio de consulta popular, formulada **posteriormente** à aprovação de projetos de lei pelo Legislativo ou atos administrativos, e por intermédio dele o povo apenas confirmará ou rejeitará o ato já criado e em vigor. Nas questões de competência da União, a autorização para a realização do referendo é também exclusiva do Congresso Nacional (art. 49, XV), não tendo a Constituição Federal estabelecido os critérios para o seu exercício.

A ação popular é remédio constitucional de titularidade do cidadão, previsto para anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. Previsto no art. 5º, LXXIII da CF/88:

Art. 5º (...) LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

Questão errada.

3. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) O conceito de cidadania está relacionado à noção de direitos das pessoas e, por isso, pressupõe deveres, como a obediência de todas e todos às normas e leis.

Comentários:

De acordo com a obra de Pedro Lenza, a cidadania está relacionada à titularidade dos direitos políticos, ou seja, votar e ser votado.

Cidadania tem por pressuposto a nacionalidade (que é mais ampla que a cidadania), caracterizando-se como a titularidade de direitos políticos de votar e ser votado. O cidadão, portanto, nada mais é do que o nacional que goza de direitos políticos. (Pedro Lenza, Direito Constitucional Esquematizado, 2013).

Dessa forma, considera-se cidadão o brasileiro nato ou naturalizado no pleno gozo dos direitos políticos. Não faz parte o estrangeiro, que não se enquadra no conceito de cidadão e os brasileiros que não estejam no gozo dos seus direitos políticos.

Para exercer a cidadania é necessário o cumprimento de determinados requisitos e deveres constitucionais e legais, sendo eles a nacionalidade, a idade necessária, além de estar em conformidade com a lei, uma vez que aqueles que sofreram condenação transitada em julgado possuem os seus direitos políticos suspensos.

Questão correta.

4. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) No âmbito do ordenamento jurídico e político nacional, a soberania popular concretiza a ideia de cidadania e é exercida indiretamente pelo sistema parlamentar, pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, que tem valor igual para todas e todos.

Comentários:

A CF/88 determina que a soberania popular deverá ser exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, a partir dos instrumentos de participação definidos como sendo o plebiscito, o referendo assim como a iniciativa popular.

Veja a seguir trecho da CF/88:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

Questão correta.

5. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) A cassação dos direitos políticos poderá ocorrer na hipótese de constatação terminativa do cometimento de ato de improbidade administrativa por um cidadão ou cidadã.

Comentários:

A CF/88 vedava a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão fazem parte da redação do art. 15. A improbidade administrativa é uma hipótese de suspensão.

Veja:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

- I – cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; **(perda)**
- II – incapacidade civil absoluta; **(suspensão)**
- III – condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; **(suspensão)**
- IV – recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, inciso VIII; **(suspensão)**
- V – improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º **(suspensão)**

Nesse sentido, e além das hipóteses descritas no mencionado dispositivo, também há o entendimento quanto à perda dos direitos políticos a partir de aquisição de outra nacionalidade por brasileiro a partir de naturalização voluntária, o que acarreta a perda da sua nacionalidade e consequentemente dos respectivos direitos políticos.

Questão errada.

6. (CEBRASPE/TCE RJ - 2022) O cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado implica a suspensão dos direitos políticos.

Comentários:

Trata-se de hipótese de perda e não suspensão de direitos políticos. A diferença é que a perda não possui prazo certo para retomada dos direitos, ao contrário da suspensão (art. 15, I, CF/1988):

- Art. 15.** É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:
- I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
 - II - incapacidade civil absoluta;
 - III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
 - IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
 - V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

Desse modo, temos na classificação do professor Alexandre de Moraes e majoritária da doutrina:

Hipóteses de perda dos direitos políticos são as seguintes:

- I. quando cancelada a naturalização, mediante ação para cancelamento da naturalização (art. 12, 4º, I, da CF) em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

- II. perda da nacionalidade brasileira por aquisição voluntária de outra nacionalidade, salvo nos casos ressalvados no inciso II do § 4º do art. 12;
- III. recusa em cumprir obrigação a todos imposta e o descumprimento de prestação alternativa nos termos do artigo 5º, VIII, da CF;

Hipóteses de suspensão dos direitos políticos são os seguintes:

- I. incapacidade civil absoluta - adquirida novamente a capacidade, retomam-se os direitos políticos;
- II. condenação judicial por improbidade administrativa (ação de natureza civil), nos termos do art. 37, § 4º, da CF e Lei 8.492/1992;
- III. condenação penal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, nos termos do art. 15, III, da CF.

Questão errada.

7. (CEBRASPE/PGE RJ - 2022) Não existe no Brasil nenhuma hipótese legal de acolhimento da chamada candidatura nata, ou seja, o direito de o titular de mandato eletivo proporcionar ser, obrigatoriamente, escolhido e registrado pelo partido como candidato à reeleição.

Comentários:

Não obstante o legislador tenha tentado impor essa obrigatoriedade no § 1º do art. 8º da Lei nº 9.504/97, o STF entendeu ser inconstitucional por violar a isonomia entre os candidatos a cargos eletivos e por atingir a autonomia partidária.

Vejamos a ementa do julgado:

A “candidatura nata”, prevista no art. 8º, § 1º, da Lei n. 9.504/1997, é incompatível com a Constituição Federal de 1988, tanto por violar a isonomia entre os postulantes a cargos eletivos como, sobretudo, por atingir a autonomia partidária (art. 5º, “caput” e art. 17 da CF/88). STF. Plenário. ADI 2530/DF, Rel. Min. Nunes Marques, julgado em 18/8/2021 (Info 1026).

A denominada “candidatura nata” — entendida como um direito potestativo de detentor de mandato eletivo à indicação pelo partido para as próximas eleições, independentemente de aprovação em convenção partidária — é absolutamente **incompatível** com a atual atmosfera de liberdade de ação partidária.

A imunização pura e simples do detentor de mandato eletivo contra a vontade colegiada do partido acaba sendo um privilégio completamente injustificado, que contribui tão só para a perpetuação de ocupantes de cargos eletivos, em detrimento de outros pré-candidatos, sem qualquer justificativa plausível para o funcionamento do sistema democrático, e sem que haja meios para que o partido possa fazer imperar os objetivos fundamentais inscritos no seu estatuto.

Num contexto em que a fidelidade partidária é um princípio fundamental da dinâmica dos partidos políticos, especialmente no que diz respeito aos titulares de cargos eletivos obtidos pelo sistema proporcional, cabe ao candidato submeter-se à vontade coletiva do partido, e não o contrário.

A “candidatura nata” contrasta profundamente com esse postulado e, por esse aspecto, esvazia toda a ideia de fidelidade partidária em favor de um suposto “direito adquirido” à candidatura dos detentores de mandato eletivo pelo sistema proporcional.

Com base nesse entendimento, o Plenário julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 8º da Lei 9.504/1997, com modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

Questão correta.

8. (CESPE/ CGE-CE – 2019) Acerca de democracia, representação e participação social no Brasil, assinale a opção correta.

- a) No Brasil, o exercício da democracia efetiva-se unicamente por meio do voto nas eleições.
- b) Plebiscito é a convocação do povo para ratificar ou rejeitar ato legislativo ou administrativo previamente aprovado pelo Poder Legislativo.
- c) No caso de alteração territorial relativa à divisão de estado para originar novos estados, o respectivo projeto de lei proposto no Congresso Nacional deverá ser, depois de aprovado, submetido a referendo da população interessada.
- d) A iniciativa popular é uma forma de democracia indireta.
- e) No Brasil, é possível a participação da população em decisões relativas a formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e financiamento de políticas públicas.

Comentários:

Letra A: errada. No Brasil, a democracia é **semidireta**: o povo a exerce não só por meio das eleições, mas também diretamente.

Letra B: errada. Esse é o conceito de referendo. No plebiscito, a consulta ao povo se dá antes da edição do ato administrativo ou legislativo.

Letra C: errada. Esse assunto não foi tema da aula, mas isso não prejudica a resolução da questão. No caso de alteração territorial, exige-se aprovação da população interessada mediante plebiscito:

Art. 18, § 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de **plebiscito**, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Letra D: errada. A iniciativa popular é forma de democracia direta.

Letra E: correta. De fato, a população pode participar diretamente da formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e financiamento de políticas públicas, uma vez que nossa democracia é

semidireta. Nossa Constituição prevê várias situações nesse sentido, como, por exemplo, a gestão democrática do ensino público (art. 206, VI, CF).

O gabarito é a letra E.

9. (CESPE/ MPE-PI – 2019) Conforme a Constituição Federal de 1988 quanto às condições de elegibilidade, o candidato está dispensado de comprovar

- a) o alistamento eleitoral.
- b) o domicílio eleitoral.
- c) a nacionalidade.
- d) a filiação sindical.
- e) o pleno exercício de direitos políticos.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento do art. 14, § 3º, da Carta Magna, que reproduzimos a seguir:

Art.14, §3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I nacionalidade brasileira;
- II o pleno exercício dos direitos políticos;
- III o alistamento eleitoral;
- IV o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V filiação **partidária**.

O gabarito é a letra D.

10. (CESPE / PGE-PE – 2019) Direitos políticos ativos são os direitos políticos que permitem ao cidadão candidatar-se e receber votos para um cargo eletivo.

Comentários:

Os direitos políticos ativos permitem ao cidadão votar nas eleições, plebiscitos e referendos. São os direitos políticos passivos que permitem ao cidadão candidatar-se e receber votos para um cargo eletivo. Questão errada.

11. (CESPE / PRF – 2019) Policial rodoviário federal com mais de dez anos de serviço pode candidatar-se ao cargo de deputado federal, devendo, no caso de ser eleito, passar para a inatividade a partir do ato de sua diplomação.

Comentários:

Os policiais rodoviários federais são servidores públicos civis, por isso não obedecem às regras previstas para militares. Caso eleitos para o mandato de Deputado Federal, apenas serão afastados do seu cargo público. Questão errada.

12. (CESPE / TCE-MG – 2018) A capacidade eleitoral ativa é inviabilizada pela:

- a) inelegibilidade relativa reflexiva.
- b) inalistabilidade.
- c) incompatibilidade.
- d) inelegibilidade funcional.
- e) descompatibilização.

Comentários:

A capacidade eleitoral ativa é o direito de votar. Não poderão votar aqueles que não se alistarem. Assim, pode-se dizer que a capacidade eleitoral ativa é inviabilizada pela inalistabilidade. O gabarito é a letra B.

13. (CESPE / MP-PI – 2018) O analfabetismo não representará óbice à elegibilidade dos cidadãos, haja vista a garantia do amplo exercício dos direitos políticos, característica do estado democrático de direito.

Comentários:

A CF/88 estabelece que **são inelegíveis** os inalistáveis e os analfabetos. Assim, os analfabetos não poderão ser eleitos para o exercício de nenhum mandato político. O analfabetismo é um óbice à elegibilidade. Questão errada.

14. (CESPE / MP-PI – 2018) Mandato eletivo poderá ser impugnado na justiça eleitoral mediante ação de impugnação de mandato, cujos atos terão de ser públicos, em obediência ao princípio da publicidade.

Comentários:

A Carta Magna determina que a ação de impugnação de mandato **tramará em segredo de justiça**, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé (art. 14, § 11, CF). Questão errada.

15. (CESPE / MP-PI – 2018) O voto não é obrigatório para os analfabetos.

Comentários:

De fato, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os analfabetos (art. 14, § 1º, II, "a", CF). Questão correta.

16. (CESPE / STM – 2018) Situação hipotética: Com a pretensão de candidatar-se a cargo eletivo, determinado militar, com cinco anos de serviço, fez, de forma regular, o pedido de registro de sua candidatura.

Assertiva: Nessa situação, após ser eleito, o militar deverá afastar-se de sua atividade pelo período do mandato eletivo, devendo retornar ao serviço após o seu término.

Comentários:

O militar alistável é elegível. Se ele contar com menos de dez anos de serviço, **deverá afastar-se da atividade**. Esse afastamento é **definitivo**, não sendo possível o em retorno ao serviço ativo após o término do mandato. Questão errada.

17. (CESPE / TRF 1ª Região – 2017) Cônjugue de governador de determinado estado será inelegível nesse mesmo estado, salvo se a sociedade ou o vínculo conjugal se dissolver no decorrer do mandato.

Comentários:

A Súmula Vinculante nº 18 prevê que “*a dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade* prevista no § 7º, do artigo 14 da Constituição Federal”. Assim, caso ocorra a dissolução do vínculo conjugal no curso do mandato, o cônjuge **será afetado** pela inelegibilidade reflexa. Questão errada.

18. (CESPE / TRE-TO – 2017) A perda ou a suspensão dos direitos políticos do eleitor ocorrerá se

- a) sua naturalização for cancelada por sentença transitada em julgado.
- b) for-lhe imposta condenação criminal, ainda que seja passível de recurso.
- c) ele completar setenta anos de idade.
- d) ele completar oitenta anos de idade.
- e) sobrevier-lhe, por qualquer motivo, incapacidade civil relativa.

Comentários:

De acordo com a Constituição Federal:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja **perda ou suspensão** só se dará nos casos de:

I - **cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;**

II - incapacidade civil **absoluta**;

- III - *condenação criminal transitada em julgado***, enquanto durarem seus efeitos;
- IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;**
- V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4, CF.**

O gabarito é letra A.

19. (CESPE / TRE-BA – 2017) O presidente da República, fundamentando-se no argumento de que o exercício dos direitos políticos não deve ser imposto pelo Estado, pretende extinguir o voto obrigatório para os cidadãos com idade entre dezoito e setenta anos nas eleições de cargos eletivos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e implementar o voto facultativo.

Nesse caso, a implementação do voto facultativo deverá ocorrer por

- a) lei complementar.
- b) medida provisória.
- c) lei ordinária.
- d) emenda constitucional.
- e) decreto legislativo.

Comentários:

A CF/88 estabelece que o voto é obrigatório para os maiores de 18 anos. Logo, o estabelecimento de voto facultativo para aqueles entre 18 e 70 anos dependeria de alteração da CF/88, mediante emenda constitucional. O gabarito é a letra D.

20. (CESPE / TRE-BA – 2017) Acerca das normas constitucionais que regem os direitos políticos e os partidos políticos, assinale a opção correta, conforme a Constituição Federal de 1988 e o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

- a) É inelegível para cargo de vereador ex-cônjuge de governador do estado, ainda que se trate de reeleição e a dissolução do vínculo conjugal tenha ocorrido antes do início do mandato de governador.
- b) Não se aplica a regra da perda de mandato por infidelidade partidária a governador que, depois de eleito pelo sistema majoritário, resolva mudar de partido político.
- c) A condenação de servidor público federal por ato de improbidade administrativa não impede sua candidatura ao cargo de deputado federal, uma vez que tal situação não se inclui entre as hipóteses de suspensão de direitos políticos.
- d) O voto é obrigatório para o cidadão brasileiro naturalizado que seja analfabeto.
- e) Ação para impugnação do mandato de prefeito eleito graças a esquema de compra de votos deve ser ajuizada na justiça federal, dentro do prazo de seis meses, e instruída com provas do abuso do poder econômico.

Comentários:

Letra A: errada. A alternativa cobra o conhecimento de inelegibilidade reflexa. No caso de reeleição, não há que se falar em inelegibilidade reflexa. Além disso, como a dissolução da sociedade conjugal se deu antes do início do mandato de governador, a inelegibilidade reflexa é afastada. Portanto, o ex-cônjuge do governador do estado é, sim, elegível para o cargo de vereador, no caso exposto.

Letra B: correta. A infidelidade partidária resulta na perda do mandato eletivo para aqueles eleitos pelo sistema proporcional. Segundo o STF, essa regra ***não se aplica àqueles eleitos pelo sistema majoritário***, a fim de não se violar a soberania popular.

Letra C: errada. A improbidade administrativa resulta na suspensão dos direitos políticos. Por isso, a condenação de servidor público federal por ato de improbidade administrativa impede, sim, a sua candidatura ao cargo de deputado federal.

Letra D: errada. O voto é facultativo para os analfabetos (art. 14, § 1º, II, "a", CF).

Letra E: errada. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no ***prazo de quinze dias contados da diplomação*** (art. 14, § 10, CF/88).

O gabarito é a letra B.

21. (CESPE / TRE-BA – 2017) Determinada lei, publicada seis meses antes da data da realização de eleições estaduais, criou hipótese de inelegibilidade para dificultar abuso do poder econômico.

Assinale a opção correta a respeito da classificação da referida lei e de sua vigência e aplicação.

- a) Tal lei deve ser complementar, e vigerá e se aplicará a partir da data da sua publicação.
- b) Tal lei deve ser complementar e não se aplicará às referidas eleições.
- c) Tal lei deve ser ordinária estadual e não se aplicará às referidas eleições.
- d) Tal lei deve ser ordinária distrital, e vigerá e se aplicará a partir da data da sua publicação.
- e) Tal lei deve ser ordinária federal, e se aplicará a partir da data de sua publicação.

Comentários:

Há dois pontos a serem analisados nessa questão:

- a)** A criação de novas hipóteses de inelegibilidade será feita mediante ***lei complementar*** (art. 14, § 9º, CF).
- b)** A lei que altera o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, ***não se aplicando*** à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência (art. 16, CF/88). É o princípio da anterioridade eleitoral.

Portanto, a lei que cria a hipótese de inelegibilidade deverá ser complementar e não se aplicará às eleições.

O gabarito é a letra B.

22. (CESPE / TRE-BA – 2017) Ao ser procurada para responder pesquisa relativa às eleições estaduais, Maria Lúcia, professora aposentada, então com sessenta e seis anos de idade, recusou-se a responder aos questionamentos e alegou que, por ser idosa, não era mais obrigada a votar. Assim, afirmou que, como tem a intenção de utilizar essa prerrogativa, sua opinião quanto aos candidatos não seria relevante à pesquisa.

Nessa situação hipotética, à luz da Constituição Federal de 1988, o entendimento de Maria Lúcia está:

- a) equivocado, porque o voto é facultativo apenas para os analfabetos.
- b) equivocado, porque, para cidadãos com a sua idade, o voto é obrigatório.
- c) correto, porque a sua idade faz presumir a incapacidade civil absoluta, o que acarreta a perda de direitos políticos.
- d) correto, tendo em vista que a sua situação de idosa lhe garante o voto facultativo.
- e) correto, porque a aposentadoria torna seu voto facultativo.

Comentários:

O voto é facultativo para: i) os analfabetos; ii) os maiores de 70 (setenta) anos e; iii) os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos. Na situação apresentada, Maria Lúcia tem 66 (sessenta e seis) anos e, portanto, **o voto é obrigatório** para ela. O gabarito é a letra B.

23. (CESPE / TRE-BA – 2017) Vincent, cidadão holandês naturalizado brasileiro, conseguiu, por determinação judicial definitiva, o cancelamento de naturalização e, então, regressou à Holanda. Tempos depois, já com trinta e dois anos de idade, ele foi convidado por um partido político nacional a concorrer ao cargo de deputado estadual de um estado da Federação brasileira.

Nessa situação hipotética, de acordo com os preceitos constitucionais, Vincent será:

- a) elegível, caso se candidate no estado da Federação no qual residiu até conseguir seu direito à naturalização.
- b) inelegível, porque o cancelamento judicial da naturalização afasta-lhe o pleno exercício dos direitos políticos.
- c) elegível, desde que sua condição de brasileiro naturalizado tenha sido superior a cinco anos.
- d) elegível, desde que ele comprove seu domicílio eleitoral em qualquer estado da Federação.
- e) inelegível, porque ainda não tem a idade mínima para o exercício do cargo de deputado estadual no Brasil, que é de trinta e cinco anos.

Comentários:

É hipótese de perda da nacionalidade o **cancelamento da naturalização**, por decisão judicial transitada em julgado (art. 15, I, CF). Ao perder a nacionalidade brasileira, Vincent torna-se estrangeiro e, como tal, passa a ser inelegível. O gabarito é a letra B.

24. (CESPE / TRE-BA – 2017) A Constituição Federal de 1988 estabelece que “todo o poder emana do povo”, que pode exercê-lo diretamente. Nesse sentido, o instrumento constitucional que materializa uma consequência advinda do princípio invocado é o (a)’

- a) plebiscito
- b) filiação partidária
- c) greve
- d) alistamento militar.
- e) livre expressão da atividade intelectual.

Comentários:

O regime político adotado no Brasil é a **democracia semidireta**. Nesse regime, o poder político é exercido de maneira indireta, por meio dos representantes eleitos, ou diretamente, por meio de instrumentos como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de leis. O gabarito é a letra A.

25. (CESPE / TRE-PE – 2017) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), a perda ou a suspensão dos direitos políticos se dará em caso de

- a) condenação criminal por decisão de tribunal contra a qual caiba recurso.
- b) incapacidade civil relativa.
- c) condenação em ação de improbidade administrativa, nos termos da lei.
- d) cancelamento da naturalização por decisão judicial de primeira instância.
- e) condenação criminal por decisão judicial de primeira instância.

Comentários:

A perda ou suspensão dos direitos políticos se dará em caso de (art. 15, CF/88):

- I - cancelamento da naturalização por **sentença transitada em julgado**;
- II - incapacidade civil **absoluta**;
- III - condenação criminal **transitada em julgado**, enquanto durarem seus efeitos;
- IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
- V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

O gabarito é a letra C.

26. (CESPE / TRE-PE – 2017) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para:

- a) maiores de dezesseis e menores de dezoito anos de idade.

- b) analfabetos.
- c) maiores de setenta anos de idade.
- d) maiores de setenta e cinco anos de idade.
- e) maiores de dezoito anos de idade.

Comentários:

Reza o art. 14, § 1º, da Constituição que o alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatorios **para os maiores de dezoito anos;**

II - facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

O gabarito é a letra E.

27. (CESPE / TCE-PE – 2017) Se, no ano de 2018, o presidente da assembleia legislativa de um estado, em seu primeiro mandato, substituir o governador nos seis meses anteriores ao pleito eleitoral, ele poderá concorrer ao cargo de governador, no mesmo estado, nas eleições estaduais daquele ano, mas não poderá concorrer à reeleição no pleito posterior.

Comentários:

Segundo o art. 14, § 5º, CF/88, “o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser **reeleitos para um único período** subsequente”. Assim, se o Presidente da Assembleia Legislativa substituiu o Governador nos seis meses antes anteriores às eleições, ele **poderá concorrer ao cargo de Governador naquele ano**, mas não poderá concorrer à reeleição no pleito posterior. Questão correta.

28. (CESPE / TCE-PE – 2017) Situação hipotética: O governador de determinado estado, no curso do segundo mandato, rompeu o vínculo conjugal com sua esposa, que também se interessa pela vida política. **Assertiva:** Nessa situação, a ex-esposa, caso deseje, poderá candidatar-se, nas eleições seguintes, a cargo eletivo naquele estado, desde que o divórcio ocorra seis meses antes do pleito.

Comentários:

A dissolução do vínculo conjugal ocorreu no curso do mandato do governador e, por isso, não afastou a inelegibilidade reflexa, conforme determina a súmula vinculante nº 18, do STF. Por isso, a ex-esposa do governador não poderá se candidatar a cargo eletivo naquele estado, nas eleições daquele estado. Questão errada.

29. (CESPE / DPU – 2017) Legislação infraconstitucional pode condicionar o exercício de direitos políticos à idade.

Comentários:

Essa foi uma questão bem polêmica. Há alguns questionamentos que podemos fazer em torno do enunciado:

1) Os direitos políticos podem ser limitados? Sim, podem. A Constituição ou a legislação infraconstitucional podem limitar os direitos políticos. Por exemplo, a CF/88 estabelece que os analfabetos são inelegíveis. Ou, ainda, **é possível que lei complementar crie novas hipóteses de inelegibilidade.**

2) Legislação infraconstitucional pode limitar / condicionar o exercício de direitos políticos? Sim, pode. No entanto, isso somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas constitucionalmente.

3) Análise do art. 14, CF/88: Segundo o art. 14, CF/88, são condições de elegibilidade, na forma da lei: **i)** a nacionalidade brasileira; **ii)** o pleno exercício dos direitos políticos; **iii)** o alistamento eleitoral; **iv)** o domicílio eleitoral na circunscrição; **v)** a filiação partidária; **vi)** a idade mínima de: a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador; b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal; c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz; d) dezoito anos para Vereador.

A expressão “na forma da lei” dá margem para que a legislação infraconstitucional regulamente as condições de elegibilidade. Levando isso em consideração é que o CESPE considerou a questão correta.

30. (CESPE / ANVISA – 2016) Uma lei que altere o processo eleitoral e que seja editada no mesmo ano das eleições municipais poderá ser aplicada, desde que sua edição se dê, no mínimo, cento e oitenta dias antes do pleito eletivo.

Comentários:

Segundo o art. 16, CF/88, “*a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência*”. Trata-se do princípio da anterioridade da lei eleitoral. Questão errada.

31. (CESPE / TCE-PR – 2016) Com base na jurisprudência do STF, assinale a opção correta a respeito dos direitos políticos.

- a) O princípio da anterioridade da lei eleitoral subordina, inclusive, a incidência das hipóteses de inelegibilidade introduzidas por normas constitucionais originárias constantes da Constituição Federal de 1988.
- b) As condições de elegibilidade podem ser estabelecidas por simples lei ordinária federal, diferentemente das hipóteses de inelegibilidade, que são reservadas a lei complementar.

- c) É constitucional a exigência legal que, independentemente da identificação civil, condiciona o voto à apresentação, pelo eleitor, do título eleitoral.
- d) É dos estados a competência para legislar sobre condições específicas de elegibilidade dos juízes de paz.
- e) A filiação partidária como condição de elegibilidade não se estende aos juízes de paz.

Comentários:

Letra A: errada. O princípio da **anterioridade eleitoral** está prevista no art. 16, CF/88, segundo o qual “*a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência*”.

Segundo a jurisprudência do STF, o **vocabulário “lei”** se aplica às leis ordinárias, leis complementares, emendas constitucionais e quaisquer outras espécies normativas de caráter autônomo, geral e abstrato. **Não se pode dizer**, todavia, que o princípio da anterioridade eleitoral subordina as normas constitucionais originárias.

Letra B: correta. Além das hipóteses de inelegibilidade previstas na CF/88, outras poderão ser criadas mediante **lei complementar**. É o que se pode extrair do art. 14, § 9º, CF/88:

Art. 14 (...)

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Por outro lado, as condições de elegibilidade podem ser disciplinadas mediante **lei ordinária federal**. Isso fica claro porque o art. 14, § 3º, CF/88, ao relacionar as condições de elegibilidade, cita a expressão “na forma da lei”. Veja:

Art. 14 (...)

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

Letra C: errada. No julgamento da ADI nº 4467, o STF entendeu que, no momento da votação, o eleitor somente precisará apresentar ***um documento oficial de identidade com foto***. Não há obrigatoriedade, assim, de que o eleitor apresente o seu título eleitoral. É suficiente, para o exercício do direito de voto, a apresentação de um documento oficial com foto.

Letra D: errada. A ***União*** possui competência privativa para legislar sobre direito eleitoral (art. 22, I, CF/88). Portanto, não podem os estados legislar sobre condições específicas de elegibilidade dos juízes de paz. Na ADI nº 2938, decidiu o STF que “*a fixação por lei estadual de condições de elegibilidade em relação a candidatos a juiz de paz, além das constitucionalmente previstas no art. 14, § 3º, invade a competência da União para legislar sobre direito eleitoral*”.

Letra E: errada. Na ADI nº 2938, o STF considerou que “*a obrigatoriedade de filiação partidária para os candidatos a juiz de paz decorre do sistema eleitoral constitucionalmente definido*”. Em outras palavras, ***a exigência de filiação partidária também se estende aos juízes de paz***.

O gabarito é a letra B.

32. (CESPE / TJDFT – 2016) Considerando as interpretações doutrinárias e jurisprudenciais conferidas às normas constitucionais referentes aos direitos políticos, assinale a opção correta.

a) Os direitos políticos insculpidos na Constituição possuem eficácia limitada, ante a necessidade da edição de legislação infraconstitucional para concretizá-los.

b) A dissolução da sociedade conjugal no curso do mandato eletivo de governador de Estado implica a inelegibilidade de sua ex-cônjuge para o cargo de deputado estadual na mesma unidade da Federação para o pleito subsequente.

c) O governador do Distrito Federal que pretende se candidatar ao cargo de deputado federal no pleito subsequente não precisa se descompatibilizar do cargo que atualmente ocupa, uma vez que tal exigência constitucional aplica-se apenas quando o novo cargo almejado é disputado mediante eleição majoritária.

d) O cidadão naturalizado brasileiro poderá ocupar os cargos eletivos de deputado federal e de governador do Distrito Federal, mas não poderá ser eleito senador ou vice-presidente, diante de vedação constitucional.

e) A capacidade eleitoral passiva limita-se às restrições que estão expressamente veiculadas na CF e a nenhum outro dispositivo legal.

Comentários:

Letra A: errada. Os direitos políticos (direito de votar e de ser votado) ***não têm eficácia limitada***. Ao contrário, pode-se considerar que eles têm eficácia plena.

Letra B: correta. A Súmula Vinculante nº 18 estabelece que “*a dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do art. 14 da CF*”. Em outras palavras, a inelegibilidade reflexa será aplicável quando houver a dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal no curso do mandato. Desse modo, a ex-cônjuge do Governador não poderá se candidatar ao cargo de Deputado Estadual, a não ser que ela estivesse se candidatando à reeleição.

Letra C: errada. Para se candidatar a outro cargo, o Governador precisará se desincompatibilizar **até 6 meses antes do pleito**.

Letra D: errada. O brasileiro naturalizado **poderá ocupar** os cargos de Deputado Federal, Governador e Senador. Dentre os cargos mencionados na assertiva, o único que é privativo de brasileiro nato é o de Vice-Presidente.

Letra E: errada. Capacidade eleitoral passiva é o direito de ser votado. São limitações à capacidade eleitoral passiva as hipóteses de inelegibilidade, que não estão apenas no texto constitucional. É possível que **lei complementar crie outras hipóteses de inelegibilidade**.

O gabarito é a letra B.

33. (CESPE / TCE-PA – 2016) A alistabilidade, que se refere à capacidade do indivíduo de ser eleitor, com direito de participar da escolha dos mandatários, é vedada aos estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, aos conscritos.

Comentários:

São inalistáveis os **estrangeiros** e, durante o serviço militar obrigatório, os **conscritos** (art. 14, § 2º, CF). Questão correta.

34. (CESPE / TCE-PA – 2016) Serão cassados os direitos políticos do indivíduo condenado criminalmente em sentença transitada em julgado.

Comentários:

A Carta Magna veda, em seu art. 15, a cassação dos direitos políticos. Em caso de condenação criminal em sentença judicial transitada em julgado, ter-se-á a **suspensão** dos direitos políticos do apenado. Questão errada.

35. (CESPE / TCE-PA – 2016) É possível que um membro do Ministério Público estadual, aos trinta e seis anos de idade, seja nomeado pelo presidente da República ao cargo de procurador-geral da República, após seu nome ser aprovado pela maioria do Senado Federal, para um mandato de dois anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

Comentários:

A Constituição Federal de 1988 **não limita o número de reconduções** do Procurador-Geral da República. Assim, são admitidas sucessivas reconduções. Questão errada.

36. (CESPE / PC-PE–Delegado – 2016) Embora a CF vele a cassação de direitos políticos, ela prevê casos em que estes poderão ser suspensos ou até mesmo perdidos.

Comentários:

A CF/88 proíbe a cassação de direitos políticos. No entanto, **admite a perda e a suspensão dos direitos políticos**, nas hipóteses do art. 15, CF/88. Questão correta.

37. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Devem ser cassados, na forma prevista em lei, os direitos políticos de governador condenado em sentença transitada em julgado por ato de improbidade administrativa.

Comentários:

No Brasil, **é vedada a cassação de direitos políticos**. A improbidade administrativa resulta na suspensão dos direitos políticos. Questão errada.

38. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Acerca dos direitos políticos, assinale a opção correta.

- a) Brasileiros naturalizados podem votar e concorrer a quaisquer cargos políticos.
- b) Senadores e governadores de estado e do Distrito Federal se equiparam no que se refere à idade mínima exigida como condição de elegibilidade.
- c) O voto, obrigatório para maiores de dezoito anos de idade, é facultativo para aqueles cujos direitos políticos tenham sido suspensos em decorrência de condenação criminal transitada em julgado.
- d) O voto é obrigatório para analfabetos maiores de dezoito anos de idade
- e) Embora possam exercer o direito ao voto, os analfabetos são impedidos de concorrer nas eleições.

Comentários:

Letra A: errada. Brasileiros naturalizados **não podem se candidatar** ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da República.

Letra B: errada. A idade mínima para o cargo de Senador é de **35 anos**. Por outro lado, a idade mínima para Governador e Vice-Governador é de **30 anos**.

Letra C: errada. Aqueles que tiverem seus direitos políticos suspensos em razão de decorrência de condenação criminal transitada em julgado **não poderão votar**.

Letra D: errada. O voto é **facultativo** para os analfabetos.

Letra E: correta. O voto é **facultativo** para os analfabetos. No entanto, eles não podem ser eleitos. Segundo a CF/88, os analfabetos são **inelegíveis**.

O gabarito é a letra E.

39. (CESPE / TRE-PI – 2016) Deverão ser cassados os direitos políticos de parlamentar condenado por crime de corrupção em sentença criminal transitada em julgado.

Comentários:

A Constituição Federal **veda a cassação de direitos políticos**. A condenação criminal transitada em julgado é causa de suspensão de direitos políticos. Questão errada.

40. (CESPE / TRE-PI – 2016) Lei que altere o processo eleitoral editada no mesmo ano de um pleito eletivo, ainda que em vigor, será aplicada no ano subsequente, conforme o princípio da anterioridade eleitoral.

Comentários:

É o que determina o art. 16 da CF/88. Questão correta.

41. (CESPE/ TRE-PI – 2016) Em relação aos direitos políticos, o mandado de segurança coletivo e o habeas corpus são formas de exercício direto da soberania popular, como previsto na CF.

Comentários:

O mandado de segurança coletivo e o *habeas corpus* são remédios constitucionais. A Constituição prevê, como formas de exercício direto da soberania popular, o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Questão errada.

42. (CESPE / TRE-PI – 2016) As hipóteses de perda ou suspensão de direitos políticos estão previstas na CF em rol exemplificativo.

Comentários:

Trata-se de rol **exaustivo**. O art. 15 da Constituição deixa claro que a perda ou suspensão dos direitos políticos só se dará nos casos nele previstos. Questão errada.

43. (CESPE/ TRE-PI – 2016) Estrangeiro de qualquer nacionalidade pode se candidatar a cargos eletivos, com exceção dos cargos para os quais se exige a condição de brasileiro nato.

Comentários:

A **nacionalidade brasileira** é condição de elegibilidade (art. 14, § 3º, I, CF). Questão errada.

44. (CESPE/ DPU – 2016) Admite-se, excepcionalmente, a cassação de direitos políticos na hipótese de condenação pela prática de improbidade administrativa.

Comentários:

A cassação de direitos políticos é vedada pela Constituição (art. 15, CF). Questão errada.

45. (CESPE / DPU – 2016) O cancelamento da naturalização por meio de sentença judicial transitada em julgado acarreta a perda dos direitos políticos.

Comentários:

De fato, o cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado resulta na **perda dos direitos políticos** (art. 15, I, CF/88). Vale a pena destacar que existe outra hipótese em que isso é possível: a recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII. Questão correta.

46. (CESPE / TRE-MT – 2015) Com base no que dispõe a CF acerca dos direitos políticos, assinale a opção correta.

- a) A capacidade eleitoral ativa consiste na possibilidade de se tornar candidato a cargo eletivo, e se traduz no direito de ser votado.
- b) De acordo com a CF, os cargos de senador da República e de deputado federal são privativos de brasileiros natos.
- c) O analfabeto, embora possua o direito facultativo ao voto, não poderá ser eleito para o exercício de nenhum mandato eletivo previsto na CF.
- d) Além de se manifestar no direito ao sufrágio universal e ao voto direto e secreto, a soberania popular pode ser exercida por instrumentos como o habeas corpus e o mandado de segurança.
- e) A condenação por improbidade administrativa transitada em julgado resulta na cassação dos direitos políticos, enquanto durarem seus efeitos.

Comentários:

Letra A: errada. Esse é o conceito de capacidade eleitoral passiva. A **capacidade eleitoral ativa** representa o direito de alistar-se como eleitor (alistabilidade) e o direito de votar.

Letra B: errada. De acordo com o art. 12, § 3º, da Constituição, são privativos de brasileiro nato os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

II - de Presidente da Câmara dos Deputados;

III - de Presidente do Senado Federal;

IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;

VI - de oficial das Forças Armadas;

VII - de Ministro de Estado da Defesa.

Somente os cargos de Presidente da Câmara e do Senado são privativos de brasileiro nato. Essa exigência não se aplica aos demais cargos de senador da República e de deputado federal.

Letra C: correta. Segundo o art. 14, §4º, são inelegíveis os **inalistáveis** e os **analfabetos**. Os analfabetos, apesar de poderem votar (voto facultativo), não podem ser votados.

Letra D: errada. Segundo o art. 14 da Constituição, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: i) plebiscito; ii) referendo e iii) iniciativa popular. O habeas corpus e o mandado de segurança são remédios constitucionais, não instrumentos de soberania popular.

Letra E: errada. A Constituição veda a cassação de direitos políticos. A condenação por improbidade administrativa transitada em julgado resulta na suspensão dos direitos políticos (art. 15, CF).

O gabarito é a letra C.

47. (CESPE / TRE-MT – 2015) Acerca dos princípios fundamentais e dos direitos e garantias fundamentais, assinale a opção correta.

- a) Lei que altere o processo eleitoral poderá ser aplicada a pleito eletivo realizado no ano de sua edição, desde que editada no prazo de cento e oitenta dias anteriores à eleição.
- b) A hipótese de inelegibilidade em razão de parentesco prevista na CF para os cargos de prefeito e governador engloba a candidatura de cônjuges ou parentes até segundo grau em todo o território nacional, enquanto durar o mandato.
- c) Dado o princípio da dignidade da pessoa humana, tratado sobre direitos humanos ratificado pelo Brasil é automaticamente internalizado na legislação pátria como emenda constitucional.
- d) Nos termos da CF, o exercício da soberania popular poderá ser exercido diretamente pelo povo, por meio de instrumentos como o referendo e o plebiscito.
- e) Em decorrência de ausência de previsão constitucional, estrangeiro residente no país preso pela polícia por se envolver em uma briga após assistir a jogo de futebol em estádio não poderá impetrar o remédio do *habeas corpus*.

Comentários:

Letra A: errada. O art. 16 da Constituição determina que a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, **não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência**.

Letra B: errada. A inelegibilidade, nesse caso, não engloba todo o território nacional, mas apenas o território de jurisdição do titular (art. 14, § 7º, CF).

Letra C: errada. Para que o tratado internacional sobre direitos humanos adquira status de emenda constitucional, deverá ser aprovado, em cada Casa do Congresso Nacional, por 3/5 dos votos dos respectivos membros.

Letra D: correta. De fato, o plebiscito e o referendo são instrumentos de exercício direto da soberania popular (art. 14, I e II, CF).

Letra E: errada. O *habeas corpus* é ação de legitimidade universal, podendo ser impetrado por qualquer pessoa que sofrer ou se achar ameaçada de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder. Desse modo, poderá, sim, ser impetrado por estrangeiro.

A letra D é o gabarito.

48. (CESPE / TRE-MT – 2015) De acordo com o disposto na CF, é condição de elegibilidade

- a) a idade mínima de dezoito anos de idade para os cargos de senador, deputado e vereador, ou de vinte e um anos de idade para os cargos de prefeito, governador e vice-governador, presidente e vice-presidente da República.
- b) o alistamento militar.
- c) a certificação de participação em entidades de assistência social ou ONGs.
- d) a nacionalidade brasileira ou, para o estrangeiro, a residência no Brasil.
- e) o pleno exercício dos direitos políticos.

Comentários:

Letra A: errada. A idade mínima para os cargos de Presidente da República, Vice-Presidente da República e Senador é de **35 (trinta e cinco) anos**. Para o cargo de Governador, a idade mínima é de **30 (trinta) anos**. Para os cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito e Vice-Prefeito, a idade mínima é de **21 (vinte e um) anos**. Por último, a idade mínima para o cargo de Vereador é de **18 (dezoito) anos**.

Letra B: errada. É condição de elegibilidade o **alistamento eleitoral**.

Letra C: errada. **Não é condição de elegibilidade** a certificação de participação em entidades de assistência social ou ONGs.

Letra D: errada. O estrangeiro é inalistável e, por consequência, **é inelegível**.

Letra E: correta. É condição de elegibilidade o **pleno exercício dos direitos políticos**.

O gabarito é a letra E.

49. (CESPE / TCE-RN – 2015) Os direitos políticos poderão ser cassados na hipótese de condenação judicial transitada em julgado por ato de improbidade administrativa.

Comentários:

No ordenamento jurídico brasileiro, é vedada a cassação de direitos políticos. A improbidade administrativa resulta em **suspensão** de direitos políticos. Questão errada.

50. (CESPE / AGU – 2015) Vice-governador de estado que não tenha sucedido ou substituído o governador durante o mandato não precisará se desincompatibilizar do cargo atual no período de seis meses antes do pleito para concorrer a outro cargo eletivo.

Comentários:

O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão concorrer normalmente a outros cargos, **preservando seus mandatos**, desde que nos seis meses anteriores ao pleito não tenham sucedido ou substituído o titular. Em outras palavras, se não tiverem sucedido ou substituído os titulares, os Vices não precisarão se desincompatibilizar para concorrerem a outro cargo. Questão correta.

51. (CESPE / MPOG – 2015) A lei que altera o processo eleitoral deve entrar em vigor na data de sua publicação e ser aplicada à eleição seguinte, independentemente de quando esta ocorrer.

Comentários:

A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, **não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência**. Questão errada.

52. (CESPE / FUB – 2015) Paulo, de trinta e cinco anos de idade, exerce o segundo mandato consecutivo de prefeito do município X. Pretendendo candidatar-se ao cargo de governador do estado no pleito seguinte, Paulo renunciou ao mandato seis meses antes das eleições, assumindo o cargo o então vice-prefeito, Marcos, de trinta e dois anos de idade, marido de Maria, de vinte anos de idade.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsequente, a respeito das condições de elegibilidade.

Se Paulo não fosse candidato a governador, ele não poderia, nas eleições imediatamente seguintes à sua renúncia, candidatar-se e ser validamente eleito para o cargo de vice-prefeito do município X.

Comentários:

De acordo com o TSE, “*se o chefe do Poder Executivo estiver no exercício do segundo mandato, não poderá candidatar-se ao cargo de vice, pois haveria possibilidade de, pela terceira vez consecutiva, assumir a titularidade nas situações de substituição ou de sucessão*”. Questão correta.

53. (CESPE / FUB – 2015) Paulo, de trinta e cinco anos de idade, exerce o segundo mandato consecutivo de prefeito do município X. Pretendendo candidatar-se ao cargo de governador do estado no pleito seguinte, Paulo renunciou ao mandato seis meses antes das eleições, assumindo o cargo o então vice-prefeito, Marcos, de trinta e dois anos de idade, marido de Maria, de vinte anos de idade.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsequente, a respeito das condições de elegibilidade.

Maria poderá candidatar-se e ser validamente eleita para o mandato de deputada estadual nas eleições imediatamente seguintes à investidura de Marcos no cargo de prefeito, desde que em estado diverso daquele em que se situa o município X.

Comentários:

A questão trata da chamada **Inelegibilidade Reflexa**, “*São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição*” (art. 14, §7º, CF/88).

Não há necessidade de ser em estado diverso daquele município, o que Maria não pode é se candidatar a vereadora daquele município, salvo se já fosse titular de mandato eletivo de vereadora e tivesse se candidatando a reeleição. Questão errada.

54. (CESPE / FUB – 2015) Paulo, de trinta e cinco anos de idade, exerce o segundo mandato consecutivo de prefeito do município X. Pretendendo candidatar-se ao cargo de governador do estado no pleito seguinte, Paulo renunciou ao mandato seis meses antes das eleições, assumindo o cargo o então vice-prefeito, Marcos, de trinta e dois anos de idade, marido de Maria, de vinte anos de idade.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsequente, a respeito das condições de elegibilidade.

Marcos poderá candidatar-se e ser validamente eleito para o mandato de deputado estadual nas eleições imediatamente seguintes à sua investidura no cargo de prefeito.

Comentários:

Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito (art. 14, § 6º, CF/88). Logo no caso Marcos não pode candidatar-se a outro cargo na eleições imediatamente seguintes sem renunciar o cargo até 6 meses antes do pleito. Questão errada.

55. (CESPE / FUB – 2015) O cidadão condenado por improbidade administrativa deve ser privado definitivamente de seus direitos políticos, com a perda da cidadania política.

Comentários:

A improbidade administrativa resulta na **suspensão** dos direitos políticos. Questão errada.

56. (CESPE / FUB – 2015) Os direitos políticos são titularizados e livremente exercidos por todos os brasileiros e garantem a participação na vida política e a influência nas decisões públicas.

Comentários:

Os direitos políticos **são exercidos por todos os cidadãos**, no gozo de seus direitos políticos, que são a capacidade eleitoral **ativa**, poder de votar, e capacidade eleitoral **passiva**, poder de ser eleito. Questão errada.

57. (CESPE / FUB – 2015) O analfabeto, embora inelegível, possui a faculdade de alistar-se e de votar.

Comentários:

De acordo com a CF/88 no seu art. 14:

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

II – facultativos para:

os analfabetos;

(...)

§ 4º **São inelegíveis** os inalistáveis e **os analfabetos**.

Logo, tanto o alistamento eleitoral como também o voto são facultativos **aos analfabetos, todavia os analfabetos não são elegíveis**. Questão correta.

58. (CESPE / TRF 1ª Região – 2015) Embora não se insiram entre os direitos e garantias fundamentais previstos na CF, os direitos políticos possuem o caráter instrumental de proteção do princípio democrático e investem o indivíduo no status activae civitati.

Comentários:

Os direitos políticos são uma espécie do gênero “direitos fundamentais”. Eles se inserem entre os direitos fundamentais. Questão errada.

59. (CESPE / TRE-GO – 2015) Suponha que José, casado com Míriam e prefeito de um município brasileiro, venha a falecer dois anos após ter sido eleito. Nessa situação, Míriam pode se candidatar e se eleger ao cargo antes ocupado por seu marido nas eleições seguintes ao falecimento.

Comentários:

A CF/88 determina, em seu art. 14, § 7º, que são inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído **dentro dos seis meses anteriores ao pleito**, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição. Não há óbice à eleição de Míriam, uma vez que seu marido não foi prefeito do município nos seis meses antes das eleições (outra pessoa o sucedeu nos dois últimos anos do mandato). Questão correta.

60. (CESPE / TRE-GO – 2015) Caso seja publicada e passe a viger em fevereiro de 2018, lei que altere o processo eleitoral poderá ser aplicada a pleito eletivo que ocorra em outubro desse mesmo ano.

Comentários:

Versa o art. 16 da Constituição que a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, **não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência**. Desse modo, a lei publicada e que passe a viger em 2018 não poderá ser aplicada a pleito eletivo que ocorra em outubro daquele ano. Questão errada.

61. (CESPE / TRE-GO – 2015) Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o cidadão que exerce dois mandatos consecutivos como prefeito de determinado município ficará inelegível para cargo da mesma natureza em qualquer outro município da Federação.

Comentários:

De fato, o STF veda que o cidadão que já tenha exercido dois mandatos consecutivos de prefeito, ou seja, tenha sido eleito e reeleito, eleja-se **para um terceiro mandato, ainda que seja em município diferente**. Impede-se, com isso, que haja “**prefeitos itinerantes**”. Questão correta.

62. (CESPE / TRE-GO – 2015) O ato de improbidade administrativa praticado por servidor público, quando apurado e reconhecido mediante devido processo administrativo, resulta na cassação dos direitos políticos.

Comentários:

A Constituição Federal veda, em seu art. 15, a cassação de direitos políticos. A privação de direitos políticos somente pode se dar por perda ou suspensão, nos termos do dispositivo mencionado:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

- I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
- II - incapacidade civil absoluta;
- III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
- V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

A Carta Magna **não explicita quais são os casos de perda e quais são os casos de suspensão** dos direitos políticos. Entretanto, segundo a doutrina, esses dois institutos apresentam as seguintes diferenças:

- a) A **perda** se dá por **prazo indeterminado**, enquanto a **suspensão** pode se dar tanto por **prazo determinado quanto por indeterminado**;
- b) b) Na **perda**, a **reaquisição dos direitos políticos não é automática** após a cessação da causa; na **suspensão**, a **reaquisição é automática**.

Desse modo, para a maior parte dos doutrinadores, tem-se a perda nos incisos I e IV do art. 15 da CF e suspensão nos demais incisos. Questão errada.

63. (CESPE / TRE-RS – 2015) Para se eleger como senador, basta que o candidato com alistamento eleitoral tenha idade mínima de trinta e cinco anos, esteja no pleno exercício dos direitos políticos e seja brasileiro nato.

Comentários:

O cargo de Senador não é exigido apenas para brasileiros natos, mas também para brasileiros naturalizados. Questão errada.

64. (CESPE / TRE-RS – 2015) Contra candidato que cometer atos como, por exemplo, abuso de poder econômico, corrupção ou fraude durante o processo eleitoral cabe ação de impugnação de mandato, que tramitará necessariamente em segredo de justiça.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento dos §§ 10 e 11 do art. 14 da Constituição, segundo os quais **o mandato eletivo poderá ser impugnado** ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de **abuso do poder econômico, corrupção ou fraude**. A ação de impugnação de mandato tramitará em **segredo de justiça**, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé. Questão correta.

65. (CESPE / DPE-RN – 2015) Embora possa filiar-se a partido político, o militar em serviço na ativa não é elegível.

Comentários:

O militar alistável **é elegível**, atendidas as seguintes condições:

- a) se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
- b) se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Questão errada.

66. (CESPE / TRE-RS – 2015) O cidadão que possua a capacidade eleitoral ativa tem, necessariamente, capacidade eleitoral passiva.

Comentários:

A capacidade eleitoral ativa é uma das condições para a elegibilidade (capacidade eleitoral passiva), mas, para que o cidadão seja elegível é necessário o cumprimento de outros requisitos. Por isso, o cidadão que tem capacidade eleitoral ativa não possui, necessariamente, capacidade eleitoral passiva. Questão errada.

67. (CESPE / PF–Escrivão – 2014) Conforme a CF, admite-se a perda de direitos políticos na hipótese de cancelamento da naturalização por decisão administrativa definitiva.

Comentários:

O cancelamento de naturalização se dá mediante sentença judicial transitada em julgado (e não por decisão administrativa). Como consequência, haverá a perda dos direitos políticos. Questão errada.

LISTA DE QUESTÕES

Direitos Políticos

1. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) A Constituição Federal de 1988 garantiu a ampliação da cidadania ao instituir o voto obrigatório para todos os cidadãos e cidadãs, sem qualquer restrição.
2. (CEBRASPE/TCE SC - 2022) Ação popular, plebiscito e audiência pública são exemplos de formas de controle legislativo na administração pública.
3. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) O conceito de cidadania está relacionado à noção de direitos das pessoas e, por isso, pressupõe deveres, como a obediência de todas e todos às normas e leis.
4. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) No âmbito do ordenamento jurídico e político nacional, a soberania popular concretiza a ideia de cidadania e é exercida indiretamente pelo sistema parlamentar, pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, que tem valor igual para todas e todos.
5. (CEBRASPE/TELEBRAS - 2022) A cassação dos direitos políticos poderá ocorrer na hipótese de constatação terminativa do cometimento de ato de improbidade administrativa por um cidadão ou cidadã.
6. (CEBRASPE/TCE RJ - 2022) O cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado implica a suspensão dos direitos políticos.
7. (CEBRASPE/PGE RJ - 2022) Não existe no Brasil nenhuma hipótese legal de acolhimento da chamada candidatura nata, ou seja, o direito de o titular de mandato eletivo proporcional ser, obrigatoriamente, escolhido e registrado pelo partido como candidato à reeleição.
8. (CESPE/ CGE-CE – 2019) Acerca de democracia, representação e participação social no Brasil, assinale a opção correta.
 - a) No Brasil, o exercício da democracia efetiva-se unicamente por meio do voto nas eleições.
 - b) Plebiscito é a convocação do povo para ratificar ou rejeitar ato legislativo ou administrativo previamente aprovado pelo Poder Legislativo.
 - c) No caso de alteração territorial relativa à divisão de estado para originar novos estados, o respectivo projeto de lei proposto no Congresso Nacional deverá ser, depois de aprovado, submetido a referendo da população interessada.
 - d) A iniciativa popular é uma forma de democracia indireta.
 - e) No Brasil, é possível a participação da população em decisões relativas a formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e financiamento de políticas públicas.

9. (CESPE/ MPE-PI – 2019) Conforme a Constituição Federal de 1988 quanto às condições de elegibilidade, o candidato está dispensado de comprovar

- a) o alistamento eleitoral.
- b) o domicílio eleitoral.
- c) a nacionalidade.
- d) a filiação sindical.
- e) o pleno exercício de direitos políticos.

10. (CESPE / PGE-PE – 2019) Direitos políticos ativos são os direitos políticos que permitem ao cidadão candidatar-se e receber votos para um cargo eletivo.

11. (CESPE / PRF – 2019) Policial rodoviário federal com mais de dez anos de serviço pode candidatar-se ao cargo de deputado federal, devendo, no caso de ser eleito, passar para a inatividade a partir do ato de sua diplomação.

12. (CESPE / TCE-MG – 2018) A capacidade eleitoral ativa é inviabilizada pela:

- a) inelegibilidade relativa reflexiva.
- b) inalistabilidade.
- c) incompatibilidade.
- d) inelegibilidade funcional.
- e) descompatibilização.

13. (CESPE / MP-PI – 2018) O analfabetismo não representará óbice à elegibilidade dos cidadãos, haja vista a garantia do amplo exercício dos direitos políticos, característica do estado democrático de direito.

14. (CESPE / MP-PI – 2018) Mandato eletivo poderá ser impugnado na justiça eleitoral mediante ação de impugnação de mandato, cujos atos terão de ser públicos, em obediência ao princípio da publicidade.

15. (CESPE / MP-PI – 2018) O voto não é obrigatório para os analfabetos.

16. (CESPE / STM – 2018) Situação hipotética: Com a pretensão de candidatar-se a cargo eletivo, determinado militar, com cinco anos de serviço, fez, de forma regular, o pedido de registro de sua candidatura.

Assertiva: Nessa situação, após ser eleito, o militar deverá afastar-se de sua atividade pelo período do mandato eletivo, devendo retornar ao serviço após o seu término.

17. (CESPE / TRF 1ª Região – 2017) Cônjuge de governador de determinado estado será inelegível nesse mesmo estado, salvo se a sociedade ou o vínculo conjugal se dissolver no decorrer do mandato.

18. (CESPE / TRE-TO – 2017) A perda ou a suspensão dos direitos políticos do eleitor ocorrerá se

- a) sua naturalização for cancelada por sentença transitada em julgado.
- b) for-lhe imposta condenação criminal, ainda que seja passível de recurso.
- c) ele completar setenta anos de idade.
- d) ele completar oitenta anos de idade.
- e) sobrevier-lhe, por qualquer motivo, incapacidade civil relativa.

19. (CESPE / TRE-BA – 2017) O presidente da República, fundamentando-se no argumento de que o exercício dos direitos políticos não deve ser imposto pelo Estado, pretende extinguir o voto obrigatório para os cidadãos com idade entre dezoito e setenta anos nas eleições de cargos eletivos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e implementar o voto facultativo.

Nesse caso, a implementação do voto facultativo deverá ocorrer por

- a) lei complementar.
- b) medida provisória.
- c) lei ordinária.
- d) emenda constitucional.
- e) decreto legislativo.

20. (CESPE / TRE-BA – 2017) Acerca das normas constitucionais que regem os direitos políticos e os partidos políticos, assinale a opção correta, conforme a Constituição Federal de 1988 e o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

- a) É inelegível para cargo de vereador ex-cônjuge de governador do estado, ainda que se trate de reeleição e a dissolução do vínculo conjugal tenha ocorrido antes do início do mandato de governador.
- b) Não se aplica a regra da perda de mandato por infidelidade partidária a governador que, depois de eleito pelo sistema majoritário, resolva mudar de partido político.
- c) A condenação de servidor público federal por ato de improbidade administrativa não impede sua candidatura ao cargo de deputado federal, uma vez que tal situação não se inclui entre as hipóteses de suspensão de direitos políticos.
- d) O voto é obrigatório para o cidadão brasileiro naturalizado que seja analfabeto.
- e) Ação para impugnação do mandato de prefeito eleito graças a esquema de compra de votos deve ser ajuizada na justiça federal, dentro do prazo de seis meses, e instruída com provas do abuso do poder econômico.

21. (CESPE / TRE-BA – 2017) Determinada lei, publicada seis meses antes da data da realização de eleições estaduais, criou hipótese de inelegibilidade para dificultar abuso do poder econômico.

Assinale a opção correta a respeito da classificação da referida lei e de sua vigência e aplicação.

- a) Tal lei deve ser complementar, e vigerá e se aplicará a partir da data da sua publicação.
- b) Tal lei deve ser complementar e não se aplicará às referidas eleições.
- c) Tal lei deve ser ordinária estadual e não se aplicará às referidas eleições.

d) Tal lei deve ser ordinária distrital, e vigerá e se aplicará a partir da data da sua publicação.

e) Tal lei deve ser ordinária federal, e se aplicará a partir da data de sua publicação.

22. (CESPE / TRE-BA – 2017) Ao ser procurada para responder pesquisa relativa às eleições estaduais, Maria Lúcia, professora aposentada, então com sessenta e seis anos de idade, recusou-se a responder aos questionamentos e alegou que, por ser idosa, não era mais obrigada a votar. Assim, afirmou que, como tem a intenção de utilizar essa prerrogativa, sua opinião quanto aos candidatos não seria relevante à pesquisa.

Nessa situação hipotética, à luz da Constituição Federal de 1988, o entendimento de Maria Lúcia está:

a) equivocado, porque o voto é facultativo apenas para os analfabetos.

b) equivocado, porque, para cidadãos com a sua idade, o voto é obrigatório.

c) correto, porque a sua idade faz presumir a incapacidade civil absoluta, o que acarreta a perda de direitos políticos.

d) correto, tendo em vista que a sua situação de idosa lhe garante o voto facultativo.

e) correto, porque a aposentadoria torna seu voto facultativo.

23. (CESPE / TRE-BA – 2017) Vincent, cidadão holandês naturalizado brasileiro, conseguiu, por determinação judicial definitiva, o cancelamento de naturalização e, então, regressou à Holanda. Tempos depois, já com trinta e dois anos de idade, ele foi convidado por um partido político nacional a concorrer ao cargo de deputado estadual de um estado da Federação brasileira.

Nessa situação hipotética, de acordo com os preceitos constitucionais, Vincent será:

a) elegível, caso se candidate no estado da Federação no qual residiu até conseguir seu direito à naturalização.

b) inelegível, porque o cancelamento judicial da naturalização afasta-lhe o pleno exercício dos direitos políticos.

c) elegível, desde que sua condição de brasileiro naturalizado tenha sido superior a cinco anos.

d) elegível, desde que ele comprove seu domicílio eleitoral em qualquer estado da Federação.

e) inelegível, porque ainda não tem a idade mínima para o exercício do cargo de deputado estadual no Brasil, que é de trinta e cinco anos.

24. (CESPE / TRE-BA – 2017) A Constituição Federal de 1988 estabelece que “todo o poder emana do povo”, que pode exercê-lo diretamente. Nesse sentido, o instrumento constitucional que materializa uma consequência advinda do princípio invocado é o (a)”

a) plebiscito

b) filiação partidária

c) greve

d) alistamento militar.

e) livre expressão da atividade intelectual.

25. (CESPE / TRE-PE – 2017) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), a perda ou a suspensão dos direitos políticos se dará em caso de

- a) condenação criminal por decisão de tribunal contra a qual caiba recurso.
- b) incapacidade civil relativa.
- c) condenação em ação de improbidade administrativa, nos termos da lei.
- d) cancelamento da naturalização por decisão judicial de primeira instância.
- e) condenação criminal por decisão judicial de primeira instância.

26. (CESPE / TRE-PE – 2017) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para:

- a) maiores de dezesseis e menores de dezoito anos de idade.
- b) analfabetos.
- c) maiores de setenta anos de idade.
- d) maiores de setenta e cinco anos de idade.
- e) maiores de dezoito anos de idade.

27. (CESPE / TCE-PE – 2017) Se, no ano de 2018, o presidente da assembleia legislativa de um estado, em seu primeiro mandato, substituir o governador nos seis meses anteriores ao pleito eleitoral, ele poderá concorrer ao cargo de governador, no mesmo estado, nas eleições estaduais daquele ano, mas não poderá concorrer à reeleição no pleito posterior.

28. (CESPE / TCE-PE – 2017) Situação hipotética: O governador de determinado estado, no curso do segundo mandato, rompeu o vínculo conjugal com sua esposa, que também se interessa pela vida política. Assertiva: Nessa situação, a ex-esposa, caso deseje, poderá candidatar-se, nas eleições seguintes, a cargo eletivo naquele estado, desde que o divórcio ocorra seis meses antes do pleito.

29. (CESPE / DPU – 2017) Legislação infraconstitucional pode condicionar o exercício de direitos políticos à idade.

30. (CESPE / ANVISA – 2016) Uma lei que altere o processo eleitoral e que seja editada no mesmo ano das eleições municipais poderá ser aplicada, desde que sua edição se dê, no mínimo, cento e oitenta dias antes do pleito eletivo.

31. (CESPE / TCE-PR – 2016) Com base na jurisprudência do STF, assinale a opção correta a respeito dos direitos políticos.

- a) O princípio da anterioridade da lei eleitoral subordina, inclusive, a incidência das hipóteses de inelegibilidade introduzidas por normas constitucionais originárias constantes da Constituição Federal de 1988.
- b) As condições de elegibilidade podem ser estabelecidas por simples lei ordinária federal, diferentemente das hipóteses de inelegibilidade, que são reservadas a lei complementar.
- c) É constitucional a exigência legal que, independentemente da identificação civil, condicione o voto à apresentação, pelo eleitor, do título eleitoral.

- d) É dos estados a competência para legislar sobre condições específicas de elegibilidade dos juízes de paz.
- e) A filiação partidária como condição de elegibilidade não se estende aos juízes de paz.

32. (CESPE / TJDFT – 2016) Considerando as interpretações doutrinárias e jurisprudenciais conferidas às normas constitucionais referentes aos direitos políticos, assinale a opção correta.

- a) Os direitos políticos insculpidos na Constituição possuem eficácia limitada, ante a necessidade da edição de legislação infraconstitucional para concretizá-los.
- b) A dissolução da sociedade conjugal no curso do mandato eletivo de governador de Estado implica a inelegibilidade de sua ex-cônjuge para o cargo de deputado estadual na mesma unidade da Federação para o pleito subsequente.
- c) O governador do Distrito Federal que pretende se candidatar ao cargo de deputado federal no pleito subsequente não precisa se descompatibilizar do cargo que atualmente ocupa, uma vez que tal exigência constitucional aplica-se apenas quando o novo cargo almejado é disputado mediante eleição majoritária.
- d) O cidadão naturalizado brasileiro poderá ocupar os cargos eletivos de deputado federal e de governador do Distrito Federal, mas não poderá ser eleito senador ou vice-presidente, diante de vedação constitucional.
- e) A capacidade eleitoral passiva limita-se às restrições que estão expressamente veiculadas na CF e a nenhum outro dispositivo legal.

33. (CESPE / TCE-PA – 2016) A alistabilidade, que se refere à capacidade do indivíduo de ser eleitor, com direito de participar da escolha dos mandatários, é vedada aos estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, aos conscritos.

34. (CESPE / TCE-PA – 2016) Serão cassados os direitos políticos do indivíduo condenado criminalmente em sentença transitada em julgado.

35. (CESPE / TCE-PA – 2016) É possível que um membro do Ministério Público estadual, aos trinta e seis anos de idade, seja nomeado pelo presidente da República ao cargo de procurador-geral da República, após seu nome ser aprovado pela maioria do Senado Federal, para um mandato de dois anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

36. (CESPE / PC-PE–Delegado – 2016) Embora a CF vele a cassação de direitos políticos, ela prevê casos em que estes poderão ser suspensos ou até mesmo perdidos.

37. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Devem ser cassados, na forma prevista em lei, os direitos políticos de governador condenado em sentença transitada em julgado por ato de improbidade administrativa.

38. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Acerca dos direitos políticos, assinale a opção correta.

- a) Brasileiros naturalizados podem votar e concorrer a quaisquer cargos políticos.
- b) Senadores e governadores de estado e do Distrito Federal se equiparam no que se refere à idade mínima exigida como condição de elegibilidade.
- c) O voto, obrigatório para maiores de dezoito anos de idade, é facultativo para aqueles cujos direitos políticos tenham sido suspensos em decorrência de condenação criminal transitada em julgado.
- d) O voto é obrigatório para analfabetos maiores de dezoito anos de idade

e) Embora possam exercer o direito ao voto, os analfabetos são impedidos de concorrer nas eleições.

39. (CESPE / TRE-PI – 2016) Deverão ser cassados os direitos políticos de parlamentar condenado por crime de corrupção em sentença criminal transitada em julgado.

40. (CESPE / TRE-PI – 2016) Lei que altere o processo eleitoral editada no mesmo ano de um pleito eletivo, ainda que em vigor, será aplicada no ano subsequente, conforme o princípio da anterioridade eleitoral.

41. (CESPE/ TRE-PI – 2016) Em relação aos direitos políticos, o mandado de segurança coletivo e o habeas corpus são formas de exercício direto da soberania popular, como previsto na CF.

42. (CESPE / TRE-PI – 2016) As hipóteses de perda ou suspensão de direitos políticos estão previstas na CF em rol exemplificativo.

43. (CESPE/ TRE-PI – 2016) Estrangeiro de qualquer nacionalidade pode se candidatar a cargos eletivos, com exceção dos cargos para os quais se exige a condição de brasileiro nato.

44. (CESPE/ DPU – 2016) Admite-se, excepcionalmente, a cassação de direitos políticos na hipótese de condenação pela prática de improbidade administrativa.

45. (CESPE / DPU – 2016) O cancelamento da naturalização por meio de sentença judicial transitada em julgado acarreta a perda dos direitos políticos.

46. (CESPE / TRE-MT – 2015) Com base no que dispõe a CF acerca dos direitos políticos, assinale a opção correta.

a) A capacidade eleitoral ativa consiste na possibilidade de se tornar candidato a cargo eletivo, e se traduz no direito de ser votado.

b) De acordo com a CF, os cargos de senador da República e de deputado federal são privativos de brasileiros natos.

c) O analfabeto, embora possua o direito facultativo ao voto, não poderá ser eleito para o exercício de nenhum mandato eletivo previsto na CF.

d) Além de se manifestar no direito ao sufrágio universal e ao voto direto e secreto, a soberania popular pode ser exercida por instrumentos como o habeas corpus e o mandado de segurança.

e) A condenação por improbidade administrativa transitada em julgado resulta na cassação dos direitos políticos, enquanto durarem seus efeitos.

47. (CESPE / TRE-MT – 2015) Acerca dos princípios fundamentais e dos direitos e garantias fundamentais, assinale a opção correta.

a) Lei que altere o processo eleitoral poderá ser aplicada a pleito eletivo realizado no ano de sua edição, desde que editada no prazo de cento e oitenta dias anteriores à eleição.

b) A hipótese de inelegibilidade em razão de parentesco prevista na CF para os cargos de prefeito e governador engloba a candidatura de cônjuges ou parentes até segundo grau em todo o território nacional, enquanto durar o mandato.

c) Dado o princípio da dignidade da pessoa humana, tratado sobre direitos humanos ratificado pelo Brasil é automaticamente internalizado na legislação pátria como emenda constitucional.

d) Nos termos da CF, o exercício da soberania popular poderá ser exercido diretamente pelo povo, por meio de instrumentos como o referendo e o plebiscito.

e) Em decorrência de ausência de previsão constitucional, estrangeiro residente no país preso pela polícia por se envolver em uma briga após assistir a jogo de futebol em estádio não poderá impetrar o remédio do *habeas corpus*.

48. (CESPE / TRE-MT – 2015) De acordo com o disposto na CF, é condição de elegibilidade

a) a idade mínima de dezoito anos de idade para os cargos de senador, deputado e vereador, ou de vinte e um anos de idade para os cargos de prefeito, governador e vice-governador, presidente e vice-presidente da República.

b) o alistamento militar.

c) a certificação de participação em entidades de assistência social ou ONGs.

d) a nacionalidade brasileira ou, para o estrangeiro, a residência no Brasil.

e) o pleno exercício dos direitos políticos.

49. (CESPE / TCE-RN – 2015) Os direitos políticos poderão ser cassados na hipótese de condenação judicial transitada em julgado por ato de improbidade administrativa.

50. (CESPE / AGU – 2015) Vice-governador de estado que não tenha sucedido ou substituído o governador durante o mandato não precisará se desincompatibilizar do cargo atual no período de seis meses antes do pleito para concorrer a outro cargo eletivo.

51. (CESPE / MPOG – 2015) A lei que altera o processo eleitoral deve entrar em vigor na data de sua publicação e ser aplicada à eleição seguinte, independentemente de quando esta ocorrer.

52. (CESPE / FUB – 2015) Paulo, de trinta e cinco anos de idade, exerce o segundo mandato consecutivo de prefeito do município X. Pretendendo candidatar-se ao cargo de governador do estado no pleito seguinte, Paulo renunciou ao mandato seis meses antes das eleições, assumindo o cargo o então vice-prefeito, Marcos, de trinta e dois anos de idade, marido de Maria, de vinte anos de idade.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsequente, a respeito das condições de elegibilidade.

Se Paulo não fosse candidato a governador, ele não poderia, nas eleições imediatamente seguintes à sua renúncia, candidatar-se e ser validamente eleito para o cargo de vice-prefeito do município X.

53. (CESPE / FUB – 2015) Paulo, de trinta e cinco anos de idade, exerce o segundo mandato consecutivo de prefeito do município X. Pretendendo candidatar-se ao cargo de governador do estado no pleito seguinte, Paulo renunciou ao mandato seis meses antes das eleições, assumindo o cargo o então vice-prefeito, Marcos, de trinta e dois anos de idade, marido de Maria, de vinte anos de idade.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsequente, a respeito das condições de elegibilidade.

Maria poderá candidatar-se e ser validamente eleita para o mandato de deputada estadual nas eleições imediatamente seguintes à investidura de Marcos no cargo de prefeito, desde que em estado diverso daquele em que se situa o município X.

54. (CESPE / FUB – 2015) Paulo, de trinta e cinco anos de idade, exerce o segundo mandato consecutivo de prefeito do município X. Pretendendo candidatar-se ao cargo de governador do estado no pleito seguinte, Paulo renunciou ao mandato seis meses antes das eleições, assumindo o cargo o então vice-prefeito, Marcos, de trinta e dois anos de idade, marido de Maria, de vinte anos de idade.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsequente, a respeito das condições de elegibilidade.

Marcos poderá candidatar-se e ser validamente eleito para o mandato de deputado estadual nas eleições imediatamente seguintes à sua investidura no cargo de prefeito.

55. (CESPE / FUB – 2015) O cidadão condenado por improbidade administrativa deve ser privado definitivamente de seus direitos políticos, com a perda da cidadania política.

56. (CESPE / FUB – 2015) Os direitos políticos são titularizados e livremente exercidos por todos os brasileiros e garantem a participação na vida política e a influência nas decisões públicas.

57. (CESPE / FUB – 2015) O analfabeto, embora inelegível, possui a faculdade de alistar-se e de votar.

58. (CESPE / TRF 1^a Região – 2015) Embora não se insiram entre os direitos e garantias fundamentais previstos na CF, os direitos políticos possuem o caráter instrumental de proteção do princípio democrático e investem o indivíduo no status activae civitati.

59. (CESPE / TRE-GO – 2015) Suponha que José, casado com Míriam e prefeito de um município brasileiro, venha a falecer dois anos após ter sido eleito. Nessa situação, Míriam pode se candidatar e se eleger ao cargo antes ocupado por seu marido nas eleições seguintes ao falecimento.

60. (CESPE / TRE-GO – 2015) Caso seja publicada e passe a vigor em fevereiro de 2018, lei que altere o processo eleitoral poderá ser aplicada a pleito eletivo que ocorra em outubro desse mesmo ano.

61. (CESPE / TRE-GO – 2015) Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o cidadão que exercer dois mandatos consecutivos como prefeito de determinado município ficará inelegível para cargo da mesma natureza em qualquer outro município da Federação.

62. (CESPE / TRE-GO – 2015) O ato de improbidade administrativa praticado por servidor público, quando apurado e reconhecido mediante devido processo administrativo, resulta na cassação dos direitos políticos.

63. (CESPE / TRE-RS – 2015) Para se eleger como senador, basta que o candidato com alistamento eleitoral tenha idade mínima de trinta e cinco anos, esteja no pleno exercício dos direitos políticos e seja brasileiro nato.

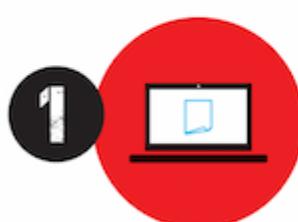
64. (CESPE / TRE-RS – 2015) Contra candidato que cometer atos como, por exemplo, abuso de poder econômico, corrupção ou fraude durante o processo eleitoral cabe ação de impugnação de mandato, que tramitará necessariamente em segredo de justiça.
65. (CESPE / DPE-RN – 2015) Embora possa filiar-se a partido político, o militar em serviço na ativa não é elegível.
66. (CESPE / TRE-RS – 2015) O cidadão que possua a capacidade eleitoral ativa tem, necessariamente, capacidade eleitoral passiva.
67. (CESPE / PF-Escrivão – 2014) Conforme a CF, admite-se a perda de direitos políticos na hipótese de cancelamento da naturalização por decisão administrativa definitiva.
-

GABARITO

- | | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1. ERRADA | 24. LETRA A | 47. LETRA D |
| 2. ERRADA | 25. LETRA C | 48. LETRA E |
| 3. CORRETA | 26. LETRA E | 49. ERRADA |
| 4. CORRETA | 27. CORRETA | 50. CORRETA |
| 5. ERRADA | 28. ERRADA | 51. ERRADA |
| 6. ERRADA | 29. CORRETA | 52. CORRETA |
| 7. CORRETA | 30. ERRADA | 53. ERRADA |
| 8. LETRA E | 31. LETRA B | 54. ERRADA |
| 9. LETRA D | 32. LETRA B | 55. ERRADA |
| 10. ERRADA | 33. CORRETA | 56. ERRADA |
| 11. ERRADA | 34. ERRADA | 57. CORRETA |
| 12. LETRA B | 35. ERRADA | 58. ERRADA |
| 13. ERRADA | 36. CORRETA | 59. CORRETA |
| 14. ERRADA | 37. ERRADA | 60. ERRADA |
| 15. CORRETA | 38. LETRA E | 61. CORRETA |
| 16. ERRADA | 39. ERRADA | 62. ERRADA |
| 17. ERRADA | 40. CORRETA | 63. ERRADA |
| 18. LETRA A | 41. ERRADA | 64. CORRETA |
| 19. LETRA D | 42. ERRADA | 65. ERRADA |
| 20. LETRA B | 43. ERRADA | 66. ERRADA |
| 21. LETRA B | 44. ERRADA | |
| 22. LETRA B | 45. CORRETA | |
| 23. LETRA B | 46. LETRA C | 67. ERRADA |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



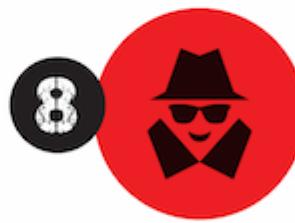
6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.